



ACÓRDÃO Nº 5602/2017 - TCU - 2ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 169, inciso V, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar regulares as contas dos responsáveis abaixo relacionados e dar-lhes quitação plena; em fazer as recomendações e dar ciência das ocorrências abaixo enumeradas; em dar ciência desta deliberação, bem como da instrução às peças 23 e 24, ao Instituto Benjamin Constant, ao Ministério da Educação e à Controladoria Geral da União/RJ; e em arquivar este processo.

1. Processo TC-023.969/2016-4 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2015)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Aires da Conceicao Silva (CPF 109.415.837-24); Ana Lucia Oliveira da Silva (CPF 005.517.527-93); Ana Luisa Mello de Araujo (CPF 823.829.567-04); Augusto Ernesto de Mattos Baganha (CPF 374.265.407-15); Erica Deslandes Magno Oliveira (CPF 600.817.247-72); João Ricardo Melo Figueiredo (CPF 078.056.957-17); Marcia Lopes de Moraes Nabais (CPF 144.536.141-87); Maria Odete Santos Duarte (CPF 221.187.567-04); Patricia Ignacio da Rosa (CPF 908.976.767-34); Paulo Augusto da Costa Rodrigues (CPF 461.294.567-00); Rogerio Neurauter (CPF 504.450.147-68); Rosane de Menezes Pereira (CPF 004.768.237-06); Thalita Helena Nilander Lima (CPF 684.683.422-20).

1.3. Unidade: Instituto Benjamin Constant.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex-RJ).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Dar ciência ao Instituto Benjamin Constant, com fundamento no art. 9º da Resolução TCU 234/2010, c/c o art. 1º e 7º da Resolução TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes:

1.8.1. cadastramentos de atos de admissão e de concessão em prazo superior a sessenta dias, identificados por intermédio de pesquisas realizadas no Sisac, o que afronta o disposto no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa - TCU 55/2007;

1.8.2. terceirizações irregulares, via contratação das Empresas Tecnisan Técnica de Serviços e Comércio Ltda. (Contrato 29/2012 e aditivos 1/2014 e 2/2015), para prestação de serviços de suporte operacional em atividades típicas de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Técnicos-administrativos em Educação aprovados para o IBC (Assistentes de Alunos), identificadas por intermédio das informações constantes do relatório de gestão do exercício de 2015, Lista de Terceirizados do IBC e dados extraídos do Siasg, o que afronta o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto 2.271/97 e os Acórdãos 1.520/2006 - Plenário e 2.681/2011 - Plenário.

1.9. Recomendar ao Instituto Benjamin Constant, com fundamento no art. 42, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU e com o art. 9º da Resolução TCU 234/2010 e com os arts. 1º, 3º e 6º da Resolução TCU 265/2014, que avalie a conveniência e a oportunidade de:

1.9.1. reformular e instituir indicadores aderentes aos macroprocessos finalísticos e aos objetivos institucionais, de forma a que sejam úteis na realização do planejamento e monitoramento das ações e na aferição da eficácia e efetividade do desempenho da gestão ao longo do exercício;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Excerto da Relação 15/2017 - TCU – 2ª Câmara

Relatora - Ministra ANA ARRAES

1.9.2. promover, nos termos do art. 4º da Lei 11.091/2005, avaliação da adequação do quadro de pessoal às necessidades da UJ, propondo ao ME, se for o caso, o seu redimensionamento, considerando as demandas institucionais, a proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários, as inovações tecnológicas e a modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

1.10. Dar ciência ao Ministério da Educação sobre a existência, no exercício de 2015, de prestadores de serviços desempenhando atividades típicas do cargo de “Assistente de Alunos” do Quadro Permanente do Instituto Benjamin Constant, em contrariedade ao disposto no Decreto 2.271/97, art. 1º, § 2º, e em desacordo com deliberação do subitem 9.1 do Acórdão 2.681/2011 - Plenário.

Dados da Sessão:

Ata nº 22/2017 – 2ª Câmara

Data: 27/6/2017 – Ordinária

Relatora: Ministra ANA ARRAES

Presidente: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Representante do Ministério Público: Procurador JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

TCU, em 27 de junho de 2017.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS

TC 023.969/2016-4

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2015.

Unidade Jurisdicionada: Instituto Benjamin Constant (IBC), Ministério da Educação (MEC).

Responsáveis: Aires da Conceição Silva (CPF: 109.415,837-24), Ana Lucia Oliveira da Silva (CPF: 005.517.527-93), Ana Luísa Mello de Araújo (CPF: 823.829.567-04), Augusto Ernesto de Mattos Baganha (CPF: 374.265.407-15), Erica Deslandes Magno Oliveira (CPF: 600.817.247-72), João Ricardo Melo Figueiredo (CPF: 078.056.957-17), Marcia Lopes de Moraes Nabais (CPF: 144.536.141-87), Maria Odete Santos Duarte (CPF: 221.187.567-04), Patrícia Ignácio da Rosa (CPF: 908.976.767-34), Paulo Augusto da Costa Rodrigues (CPF: 461.294.567-00), Rogerio Neurauter (CPF: 504.450.147-68), Rosane de Menezes Pereira (CPF: 004.768.237-06) e Thalita Helena Nilander Lima (CPF: 684.683.422-20).

Proposta: mérito.

Pronunciamento da Subunidade

1. Manifesto-me de acordo com a proposta de mérito das contas dos responsáveis formulada pelo AUFC ERIVALDO G. MENEZES, constante de peça anterior (peça 23), sem prejuízo de realizar ajustes de forma e de conteúdo nas propostas de encaminhamento e sobre os argumentos que respaldaram a referida proposta.

2. Desta feita, tendo em vista a necessidade dos ajustes retrocitados, e, ainda, de forma a facilitar a leitura, repiso a instrução, inserindo as alterações que entendi necessárias, conforme segue:

INTRODUÇÃO

3. Cuidam os autos de processo de contas anuais do Instituto Benjamin Constant (IBC), referente ao exercício de 2015.

4. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa TCU 63/2010 (IN 63/2010), alterada pela IN/TCU 72/2013, e do Anexo I da Decisão Normativa TCU 147/2015 (DN 147/2015), de 11/11/2015.

5. O IBC foi criado pelo Decreto Imperial 1.428, de 12/9/1854, com o nome de Imperial Instituto dos Meninos Cegos, com a presente denominação dada pelo Decreto 1.320/1891, constituindo-se atualmente em órgão singular da Administração Federal Direta, ligado diretamente ao Gabinete do Ministro de Estado do MEC, dotado de autonomia limitada, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

6. Compete ao IBC:

a) subsidiar a formulação da Política Nacional de Educação especial na área da deficiência visual;

- b) promover a educação de deficientes visuais, mediante sua manutenção como órgão de educação fundamental, visando garantir o atendimento educacional e a preparação para o trabalho de pessoas cegas e de visão reduzida, bem como desenvolver experiências no campo pedagógico, da área da deficiência visual;
- c) promover e realizar programas de capacitação de recursos humanos na área da deficiência visual;
- d) promover, realizar e divulgar estudos e pesquisas nos campos pedagógicos, psicossocial, oftalmológico, de prevenção das causas da cegueira e de integração e reintegração à comunidade de pessoas cegas e de visão reduzida;
- e) promover programas de divulgação e intercâmbio de experiências, conhecimentos e inovações tecnológicas na área de atendimento às pessoas cegas e de visão reduzida;
- f) elaborar e produzir material didático-pedagógico e especializado para a vida diária de pessoas cegas e de visão reduzida;
- g) apoiar, técnica e financeiramente, os sistemas de ensino e as instituições que atuam na área da deficiência visual, em articulação com a Secretaria de Educação Especial - SEESP;
- h) promover desenvolvimento pedagógico, visando o aprimoramento e a atualização de recursos instrucionais;
- i) desenvolver programas de reabilitação, pesquisas de mercado de trabalho e de promoção de encaminhamento profissional visando possibilitar, às pessoas cegas e de visão reduzida, o pleno exercício da cidadania;
- j) atuar de forma permanente junto à sociedade, através dos meios de comunicação de massa e de outros recursos, visando o resgate da imagem social das pessoas cegas e de visão reduzida.

7. Para a realização das suas competências o IBC estabeleceu dois macroprocessos (peça 1, pp. 12-13):

- a) Ensino (Processo de ensino/aprendizagem) por meio da Estimulação Precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º ano) e Curso Técnico em Massoterapia e Qualificação de Professores.
- b) Pesquisa e Pós-Graduação (Apoio às atividades de pesquisa, Especialização na área educacional, produção e divulgação de estudos e pesquisas, especialização na área oftalmológica (residência médica).

8. Para o exercício de 2015 foi fixado um conjunto de objetivos e metas que, em síntese, compreende (peça 1, p. 14):

- a) atingir as metas físicas e financeiras estipuladas no PPA 2012-2015;
- b) ampliar as parcerias com Instituições Públicas e Privadas;
- c) buscar, através da formação de recursos humanos, de estudos e pesquisas, de campanhas de prevenção às causas da cegueira e de atendimento ambulatorial e cirúrgico, a diminuição da incidência da deficiência visual na população brasileira;
- d) produzir material especializado, impressos em Braille e em tipos ampliados, apoiando o processo educacional e a inclusão da pessoa com deficiência visual em todo território nacional;
- e) produzir e distribuir publicações técnico científicas, disseminando o conhecimento na área da deficiência visual, com o objetivo de dar maior qualidade ao atendimento educacional especializado oferecido à pessoa com deficiência visual, em todas as esferas.

EXAME TÉCNICO

9. Na instrução destes autos será realizado o exame do desempenho e da conformidade da gestão dos agentes arrolados no rol de responsáveis do IBC, enfatizando-se as verificações feitas pela Regional Rio de Janeiro da Controladoria-Geral da União (CGU/RJ) a respeito: da conformidade das peças do processo de contas (peça 4, p. 2 e pp. 12-13); dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão (peça 4, pp. 3-7, e pp. 13-16); dos indicadores de gestão (peça 4, pp. 7-9); do cumprimento de

determinações/recomendações do TCU (peça 4, pp. 9-10); do cumprimento das recomendações da CGU (peça 4, p. 10); e da ocorrência de Processos Administrativos Disciplinares (PAD). Esses temas correspondem aos tópicos I, IV, V, VII, VIII e IX desta instrução, respectivamente.

10. A seleção dos tópicos acima indicados encontra-se precipuamente relacionada ao acordo realizado entre a Secex-RJ e a CGU/RJ, que subsidiou a avaliação da gestão realizada pelo órgão de Controle Interno, nos termos da Resolução TCU 234/2010, art. 14.

11. Em complemento, considerando que as últimas contas do IBC submetidas à julgamento foram as de 2010 e que as deliberações decorrentes, consubstanciadas no Acórdão 8.058/2012-TCU-2ª Câmara, de 30/10/2012, foram do conhecimento dos responsáveis em 30/11/2012, conforme peça 15 do TC 026.595/2011-7, promove-se no tópico VI desta instrução a avaliação quanto aos registros de atos de pessoal no Sisac.

12. Ademais, em virtude da deliberação constante do subitem 9.1 do Acórdão 2.681/2011-TCU-Plenário do TC 016.954/2009-5, de 5/10/2011, que determinou a prorrogação até 31/12/2012 para que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional apresentassem ao Tribunal o resultado final do processo de substituição dos terceirizados irregulares, também se realiza no tópico VI uma avaliação sobre a situação da substituição dos empregados terceirizados pelo IBC.

13. Além das análises desenvolvidas nos tópicos supracitados, nos tópicos II e III desta instrução se realiza a avaliação do rol dos responsáveis e dos processos conexos.

14. A metodologia de exame empregada compreende a análise em conjunto e confronto das informações constantes do Relatório de Gestão do IBC referente a gestão do exercício de 2015 (RG/2015) (peça 1), e, quando necessário, de outros exercícios, do Relatório de Auditoria de Gestão da CGU/RJ - Relatório CGU/RJ 201601467 (RAG/2015) (peça 4), do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão 2015 do IBC - Relatório CGU/RJ 201505689 (RARG/2015) (peça 9), e de pesquisas realizadas no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões (Sisac), no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (Siape) e no Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi).

15. Importa destacar, preliminarmente, que o Controle Interno não registrou nenhuma constatação, tendo apenas apresentado duas informações: ausência de informações e outras falhas formais no RG/2015 (peça 4, pp. 12-13) e não utilização em sala de aula de livros em Braille, pelas escolas incluídas no Plano Nacional do Livro Didático (PNLD) (peça 4, pp. 3-7, pp. 13-16).

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

16. Nas verificações realizadas no RAG/2015 a CGU concluiu que o RG/2015 apresentou todas as informações relevantes conforme orientação da DN TCU 146/2015 e da Portaria TCU 321/2015, apesar de ter sido necessário devolver a peça inicialmente apresentada pelo IBC para correção, tanto de conteúdo quanto por falhas relativas à forma, que ainda assim foi devolvida com algumas falhas formais que, contudo, não comprometeram a qualidade das informações disponibilizadas (peça 4, p. 2). Quanto ao mérito das contas dos responsáveis pelo IBC, a CGU/RJ não apontou a ocorrência de irregularidades e não promoveu nenhuma recomendação.

17. No certificado de auditoria (peça 5) a CGU propôs o julgamento pela regularidade das contas de todos os integrantes do rol de responsáveis do IBC, enquanto o dirigente do órgão de controle interno emitiu parecer conclusivo acolhendo o posicionamento do certificado de auditoria (peça 6).

18. O Ministro de Estado do MEC atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do RAG/2015, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente

do órgão de controle interno (peça 8).

II. Rol de responsáveis

19. De acordo com o RAG/2015, constam do rol de responsáveis (peça 2, p. 2) todos os agentes públicos que desempenharam durante o período a que se referem as contas as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010, sendo disponibilizadas, para cada um deles, as informações previstas no art. 11 da mesma norma.

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

20. Os processos de contas dos exercícios anteriores e os processos conexos aos autos em exame estão relacionados no quadro abaixo:

TC	TIPO	SITUAÇÃO
026.595/2011-7	Contas 2010	Julgado AC 8058/2012-2ª
016.954/2009-5	Monitoramento do Acórdão 1520/2006-TCU-Plenário	Apreciado AC 2681/2011-P Aberto

21. No que tange ao TC 026.595/2011-7, embora os responsáveis pelo IBC tenham registrado no RG/2012 que corrigiram as impropriedades apontadas no Acórdão 8.058/2012-TCU-2ª Câmara, promover-se-á avaliação no tópico VI desta instrução a respeito dos registros dos atos de pessoal no Sisac, um dos objetos do referido Acórdão.

22. A respeito do TC 016.954/2009-5, considerando que o subitem 9.1 do Acórdão 2.681/2011-TCU-Plenário tem como foco, dentre outros, os órgãos da Administração Direta do MEC no universo da amostra de unidades monitoradas quanto à manutenção irregular de terceirizados, também será realizada avaliação no tópico VI a respeito da situação observada sobre o tema em 2015.

IV. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

23. Neste tópico é feita uma breve descrição do Plano Estratégico do IBC, sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), se foram indicados os principais objetivos estratégicos traçados para o exercício em referência e as ações planejadas para o atingimento desses objetivos. Além disso é verificado em que medida as ações foram executadas e se contribuíram para o alcance dos objetivos estratégicos, conforme originalmente planejados, utilizando-se como fontes de informação os RG de 2015 e de 2014, o RAG/2015 e o RARG/2015.

24. A CGU promoveu a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão do IBC (peça 4, pp. 3-7 e pp. 13-16), concentrando-se na Ação 4005 – Apoio à Residência em Saúde, do Programa 2032 - Educação Superior - Graduação, Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, na ação 20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica, do Programa 2030 – Educação Básica, e na ação 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação, do Programa 2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação.

25. No âmbito do RAG/2015, a CGU/RJ destacou a atividade finalística referente à confecção de impressos em Braille vinculada à Ação 20RI, desde a formalização das solicitações dos produtos até a entrega do material aos destinatários. Para tanto, foram realizados levantamentos de informações para diagnosticar se o IBC trata adequadamente as demandas recebidas, se realiza os trabalhos de adaptação, transcrição, revisão e impressão, de acordo com as normas técnicas vigentes, se controla adequadamente o processo de produção e se os impressos em Braille chegam tempestivamente aos seus destinatários. Os resultados desta avaliação encontram-se detalhados no RARG/2015.

26. Apesar das recentes restrições orçamentárias, a CGU/RJ destacou os seguintes aspectos positivos na atuação do IBC no seu RAG/2015:

- a) o IBC consegue manter a produção de impressos em Braille, contando com contribuição em insumos por parte de grandes demandantes como o FNDE;
- b) o IBC possui um parque gráfico, incluindo equipamentos de informática, que atende às necessidades da produção;
- c) o processo de adaptação, transcrição e revisão utilizado no IBC está aderente às Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille, elaboradas pela Comissão Brasileira de Braille (CBB);
- d) a equipe de professores disponível está adequada em quantidade e qualidade suficientes para atender à principal demanda, que são obras destinadas ao seguimento do ensino fundamental;
- e) os demandantes que foram atendidos no período de análise estavam amparados pela legislação e formalizaram os pedidos corretamente;
- f) a maioria dos pedidos negados a que a equipe teve acesso estavam razoavelmente justificados.

27. Por outro lado, no mesmo RAG/2015 a CGU/RJ apontou a necessidade de o IBC:

- a) adequar seu depósito de materiais, incluindo critérios de segurança contra incêndio e furto;
- b) agilizar processo licitatório para substituir contrato emergencial de mão de obra terceirizada para realizar as atividades de transcrição, revisão e impressão;
- c) gestionar junto ao MEC a criação de cargos e a realização de concurso público para substituir os contratos terceirizados relativos a cargos vinculados às atividades fim do órgão;
- d) estabelecer rotina de avaliação da produção de material em Braille, utilizando-se de relatórios gerenciais elaborados a partir de dados de suas ordens de produção;
- e) manter registro centralizado dos pedidos negados e suas justificativas para o não atendimento, a fim de utilizar esses registros de forma gerencial na tomada de decisão quanto ao aumento ou não da capacidade operacional.

28. Ademais, ressalta a CGU/RJ que embora o trabalho tivesse sido realizado no IBC, as discrepâncias mais relevantes foram identificadas no âmbito do PNLD e somente podem ser sanadas pela atuação junto ao FNDE e à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) do MEC, quais sejam:

- a) cronograma inadequado para solicitação e produção dos livros em Braille, que chegaram às escolas quase no final do período previsto para utilização;
- b) inadequações na forma de seleção utilizada pela Secadi/MEC das escolas a serem contempladas;
- c) encaminhamento de livros relativos a anos escolares diferentes do ano em que o aluno realmente estava matriculado;
- d) encaminhamento de livros de apenas algumas disciplinas e não de todas as que o aluno necessitaria;
- e) ausência de utilização do Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica (Siscort) para livros em Braille e de informações para as escolas sobre o que fazer quando a mesma não possuía aluno em condições de utilizar os livros em Braille.

29. Ainda segundo a CGU/RJ, objetivando a aferição da qualidade da mala direta utilizada para distribuição dos livros, foi selecionada uma amostra aleatória de quatorze escolas com a qual se buscou avaliar a tempestividade na distribuição dos livros. Nesta amostra restou constatado que 100% das escolas entrevistadas somente receberam os livros quando os alunos identificados no Censo de 2012 não mais estudavam lá ou estavam em anos adiantados (4º ano em diante), e que em apenas dois casos houve a matrícula de um novo aluno em período em ano compatível com os livros didáticos em

Braille recebidos.

30. Em complemento, no conjunto das escolas avaliadas na amostra somente 50% possuíam sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), para onde são encaminhados os livros a serem usados caso seja matriculado um aluno portador de deficiência visual, e somente 28,6% possuíam alunos cegos matriculados (apenas dois alunos matriculados em ano compatível com os livros). Nas demais, ou os livros estavam guardados na Coordenação Pedagógica ou possuíam destino desconhecido.

31. Diante do exposto, concluiu a CGU/RJ que a atividade finalística referente à confecção de impressos em Braille não atingiu o objetivo do programa e que, embora o IBC não execute contabilidade de custos capaz de mensurar exatamente o valor de cada livro em Braille produzido, essa ação importou em uma despesa mínima da ordem de R\$ 6.175.447,37, considerando que o FNDE repassou ao IBC o montante de R\$ 736.417,89 e que os contratos de terceirização de transcritores, revisores e encadernadores custaram ao IBC nos três últimos anos R\$ 5.539.029,48, sem considerar outros custos como a remuneração dos servidores públicos envolvidos, energia elétrica, demais insumos da produção (tinta, material de encadernação e postagem, que mesmo sendo realizada gratuitamente pelo Cecograma, Serviço Postal destinado aos deficientes visuais, é um custo real, etc.) que não foram considerados.

32. Com o fito de corrigir as falhas acima observadas, a CGU/RJ apresentou uma série de recomendações sobre o tema, no âmbito do RAG/2015, a serem acompanhadas pela própria CGU/RJ no âmbito do Plano Permanente de Providências (PPP) do IBC, o que se entendeu suficiente como ação de controle.

33. Sobre a gestão do IBC, destacaram os responsáveis pelo IBC em seu RG/2015 que, para mensurar os resultados alcançados pelas ações supracitadas, o Instituto se utilizava de indicadores de desempenho e de ferramentas de controle e verificação apresentados pelos departamentos por meio de relatórios, indicadores esses que serão objeto de avaliação no tópico V.

34. Os indicadores primários utilizados para avaliar o desempenho institucional foram (peça 1, p. 26):

- a) as despesas realizadas pelo IBC;
- b) o número de alunos matriculados;
- c) o número de alunos evadidos;
- d) o número de servidores capacitados;
- e) o número de atendimentos oftalmológicos e ambulatoriais realizados para a prevenção da cegueira.

35. Além desses indicadores primários foram apresentados pelos responsáveis pelo IBC uma série de indicadores secundários que serviam para a avaliação da eficiência e eficácia da ação do IBC, quais sejam (peça 1, p. 26-29):

- a) Índice de Gasto Total;
- b) Gasto corrente por aluno;
- c) Gasto total por aluno;
- d) Gasto total por clientela atendida;
- e) Gasto por ação;
- f) Índice de Atendimento ao Servidor em diversas Áreas de Capacitação;

- g) Índice de Servidores Capacitados;
- h) Índice de Atendimento Oftalmológico Cirúrgico;
- i) Índice de Atendimento Oftalmológico Ambulatorial;
- j) Índice de Matrículas;
- k) Índice de Evasão;
- l) Índice de Aprovação.

36. De acordo com o RG/2015, no exercício de 2015 os valores obtidos para os indicadores acima relacionados foram os seguintes:

“Cálculo dos Indicadores

Base de Cálculo: dados do ano de 2015

Índice de Gasto Total = 92,67%

Gasto Total: R\$ 76.973.012,72

Recurso Orçamentário: R\$ 83.056.878,00

Gastos Correntes por Aluno = aluno/ano - R\$ 25.500,62

Gastos Correntes: R\$ 18.895.966,00

Nº de Matrículas: 741

Gasto Total por Aluno = aluno/ano – R\$ 31.438,42

Gasto Total: R\$ 23.295.868,00

Nº de Matrículas: 741

Gasto Total por Clientela Atendida = clientela/ano - R\$ 333,37

Clientela Atendida: 741 alunos, 65.775 clientes da Oftalmologia, 5.165 usuários da biblioteca e 486 visitantes de Instituições Públicas e Privadas = clientes = 72.167

Gasto com Ações (valor Orçamentário)

Programa 2030 - Educação Básica Ação 20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica 123680203020RI0033 - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica

Indicador: Índice de gasto com Ações: Gasto/Previsto: 81,11%

Gasto Total: R\$ 18.895.966,00

Total de recursos Orçamentários: R\$ 23.295.868,00

Programa 2109 - Programa de Gestão e Manutenção do MEC Ação 4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação 12128210945720033 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Indicador: índice de gastos com a capacitação de servidores públicos federais no processo de qualificação e requalificação: Gasto / Previsto: 53,76%

Gasto Total: R\$ 232.779,68

Recurso Orçamentário: R\$ 433.028,00

Programa 2032 - Graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão Ação 4005 - Apoio a Residência em Saúde 12364203240050033 - Apoio a Residência em Saúde

Indicador: índice de gastos com o funcionamento da Residência Médica: Gasto / Previsto: 100%

Gasto Total: R\$ 892.695,00

Orçamentário: R\$ 892.695,00

Índice de Atendimentos Realizados a Servidores em diversas Áreas de Capacitação = 104,7%

Nº de Atendimentos: 267

Quantidade prevista: 255

Índice de Capacitação de Servidores (Geral) = 46,2%

Nº de servidores capacitados em algum curso / evento / seminário: 128

Total de servidores do Instituto: 277

Índice de Atendimento Oftalmológico Cirúrgico = 83,9%

Nº de cirurgias de glaucoma e catarata realizadas com sucesso = 1564

Nº de cirurgias de glaucoma e catarata realizadas = 1.863

Índice de Atendimento Oftalmológico Ambulatorial = 284,96%

Nº de consultas realizadas: 51.286

Nº de consultas previstas: 18.000

Índice de Matrículas = 86,2%

Nº de alunos matriculados: 741

Quantidade prevista: 859

Índice de Evasão = 3,7%

Nº de alunos evadidos: 13

Nº de alunos matriculados: 351

Índice de Aprovação = 72,9%

Nº de alunos aprovados: 191

Nº de alunos matriculados: 262".

37. Apesar de não se demonstrar claramente no RG como esses indicadores teriam sido utilizados como suporte ao planejamento, observa-se que as informações apresentadas nesse documento sinalizam a existência de um rol de intenções, resumidas logo em seguida por macroprocesso, que lhes estariam vinculadas e em consonância com as ações estabelecidas no PPA, portanto, aderentes aos Programas 2030, 2032 e 2109 (peça 1, pp. 5-6, pp. 12-15 e pp. 26-32), com o objetivo de promover a Política Nacional de Educação Especial na área da deficiência visual.

Macroprocesso Ensino

- a) realização de eventos educacionais com participação anual média de 715 beneficiários diretos (alunos);
- b) capacitação de 832 profissionais na área da limitação visual;
- c) realização de eventos de capacitação e empregabilidade, de terapias alternativas e de atendimento e apoio ao surdo cego, com a participação respectivamente de vinte, 62 e dez participantes;
- d) distribuição de 13.965 recursos didáticos especializados;
- e) distribuição de sessenta títulos didáticos e 180 paradidáticos em Braille do PNLD.

Macroprocesso Pesquisa e Pós-Graduação

- a) realização de atendimento de 51.286 pessoas e realização de 2.314 cirurgias vinculadas à Ação de Apoio à Residência em Saúde;
- b) distribuição de 9.236 exemplares da revista científica Benjamin Constant;

c) publicação de cinco livros.

38. Para que se possa avaliar a gestão dos agentes arrolados no rol de responsáveis da IBC quanto à eficácia da gestão para o atingimento dos objetivos institucionais, sem considerar aspectos vinculados à execução orçamentária/financeira, analisaram-se as metas físicas que se apresentam no Quadro II, a seguir:

Quadro II – Análise comparativa da evolução do desempenho do IBC em 2015 em relação à 2014

AÇÃO VINCULADA AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS	META FÍSICA EXECUTADA		ÍNDICE (2015/2014)
	2014	2015	
Macroprocesso Ensino			
Estudantes matriculados	817	715	0,88
Eventos realizados	142	92	0,65
Atendimento à reabilitando	473	364	0,77
Capacitação de profissionais na área de deficiência visual	838	832	0,99
Distribuição de títulos didáticos e paradidáticos em Braille	240	240	1,00
Média do índice de desempenho do Macroprocesso Ensino e Pós-Graduação			0,86
Macroprocesso Pesquisa e Pós-Graduação			
Atendimento ambulatorial	4.865	51.286	10,54
Realização de cirurgias	1.912	2.314	1,21
Distribuição de revista científica	5.409	9.236	1,71
Publicação de livros	4	5	1,25
Média do índice do desempenho do Macroprocesso Pesquisa e Pós-Graduação			3,68
Média geral do índice de desempenho (Eficácia) das Ações			2,27

Fonte: RG da IBC 2014, p. 5-6 e RG do IBC 2015 (peça 1, p. 5-6)

39. Observando-se os dados constantes do Quadro II acima, constata-se que o desempenho da gestão do IBC em 2015 alcançou metas inferiores àquelas alcançadas em 2014 (Média de 0,86) em todas as ações vinculadas ao Macroprocesso de Ensino, destacando-se negativamente a meta alcançada pela Ação “Eventos Realizados” (Cursos oferecidos pelo Núcleo de Capacitação e Empregabilidade e pelo Centro de Terapias Alternativas) com o índice de 0,65, exceto quanto à Ação “Distribuição de títulos didáticos e paradidáticos em Braille” que segundo os dados constantes dos relatórios de gestão de ambos os exercícios sinalizam metas idênticas em ambos exercícios (240 títulos).

40. Dentre as razões apresentada pelo IBC para o desempenho insatisfatório do Macroprocesso de Ensino em 2015, destacam-se o aumento da oferta de matrículas na Rede Regular de Ensino, a falta de créditos orçamentários para a emissão de novos empenhos de serviços e aquisição de materiais de consumo e permanentes e a não liberação de créditos financeiros (peça 1, p. 32).

41. Por pertinente, cabe observar que a dotação orçamentária no exercício de 2015 do Programa 2030, no montante de R\$ 28.222.945,00, foi inferior à de 2014, com R\$ 29.709.824,00, o que poderia justificar o pior desempenho do Macroprocesso de Ensino, com uma média de desempenho em relação ao exercício de 2014 de 0.86.

42. No tocante às principais ações vinculadas ao Macroprocesso Pesquisa e Pós-Graduação, conforme os dados tabulados no Quadro II, o desempenho da gestão de 2015 foi superior àquela verificada em 2014 em todas as ações apresentadas (média de 3,68), com destaque para a meta atingida pela Ação “Atendimento Ambulatorial” (10,54).

43. Sobre as despesas realizadas pelo IBC, cabe destacar que o total das despesas liquidadas foi de R\$ 18.362.664,53, sendo superior ao verificado em 2014, no montante de R\$ 15.749.822,30, sendo razoável considerar que a ação do IBC contribuiu efetivamente para o atingimento de um índice médio de execução física positivo de 2,27 em relação ao exercício de 2014, considerados os Macroprocessos em conjunto.

44. Conforme se apresentará no tópico V, a seguir, os indicadores de desempenho utilizados

pelo IBC, não se apresentam em um formato que destaque as metas estimadas antes do início do exercício e as realizadas após o encerramento do exercício, de modo a realizar a avaliação do planejamento efetuado e, por consequência, a avaliação do grau de alcance dos objetivos estratégicos das ações com foco nos objetivos institucionais (peça 1, p. 26-32), sendo essa a razão pela qual se utilizou a metodologia da comparação entre as metas alcançadas pela instituição (2015/2014), conforme apresentado no Quadro II, para se concluir pela regularidade do desempenho da gestão dos agentes arrolados no rol de responsáveis do IBC em 2015 nesse tópico.

V. Avaliação dos indicadores de gestão

45. A CGU/RJ promoveu avaliação dos indicadores de gestão do IBC (peça 4, pp. 7-9) utilizando como amostra aqueles que os responsáveis teriam utilizado em relação às Ações 20RI, do Programa 2030, 4572, do Programa 2109, e 4572, do Programa 2032.

46. A auditoria do Controle Interno concluiu que os indicadores referentes às supracitadas ações eram mensuráveis e que possuíam potencial para serem úteis, mas que, todavia, apesar de apresentarem metas definidas e série histórica disponível, não estavam normatizados e também não serviam para realização de monitoramento (peça 4, p. 7).

47. Dentre os indicadores analisados pela CGU/RJ (peça 4, p. 8-9), destacam-se os seguintes: Índice de Matrículas; Índice de Atendimento Oftalmológico e Ambulatorial; o Índice de Atendimento Oftalmológico Cirúrgico, que são indicadores de eficácia e os Índices de Evasão e de Aprovação, que podem ser considerados indicadores de efetividade. Todos eles apresentam potencial de utilização para o monitoramento e a medição do desempenho do IBC e são aderentes às atribuições e objetivos institucionais.

48. Consoante se observa pela leitura do tópico “Apresentação” do RG/2015 (peça 1, p. 5-6), o IBC já dispõe de dados que em tese podem ser adaptados à construção de indicadores de desempenho aderentes aos Macroprocessos institucionais. Esses dados brutos, em confronto com os equivalentes registrados no RG/2014, possibilitam a realização de análises de séries históricas sobre o desempenho do IBC, conforme apresentado no Quadro II retro, bem como o desenvolvimento de novos indicadores, como se esboça no Quadro III abaixo, sendo necessário, contudo, que os responsáveis melhorem a metodologia construtiva desses indicadores, orientem os seus operadores para utilizá-los nas atividades de planejamento das ações e no monitoramento de suas execuções ao longo do exercício, bem como utilize-os na avaliação do desempenho por ocasião do encerramento.

49. Dessa forma, considera-se pertinente **recomendar** ao IBC que melhore a qualidade dos indicadores de forma a serem aderentes aos macroprocessos finalísticos (peça 1, p. 12-13) e aos objetivos institucionais, de forma a subsidiar o planejamento das ações, o monitoramento do desempenho ao longo do exercício e a possibilidade de aferição da gestão nas dimensões da eficácia e efetividade.

Quadro III – Esboço de Indicadores de Desempenho de Gestão para o IBC

Macroprocesso: Ensino (Processo de ensino/aprendizagem) por meio da Estimulação Precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Curso Técnico em Massoterapia e Qualificação de Professores.			
INDICADORES	UNIDADE	META DE	ÍNDICE
Índice de Avaliação da Eficácia			
Taxa de matrículas: Número de alunos matriculados (741) /Número de alunos a matricular (859) (peça 1, p. 30)	Nº índice	Resultado	0,86
Taxa de eventos extracurriculares: Número de eventos realizados (92) (peça 1, p. 6) / Número de eventos a realizar (Não informado)	Nº índice	Resultado	-----
Taxa de atenção à reabilitandos: Número de reabilitandos atendidos (364) (peça 1, p. 6) / Número de reabilitandos a atender (Não informado)	Nº índice	Resultado	-----
Taxa de capacitação de profissionais: Número de profissionais	Nº índice	Resultado	-----

capacitados (832) (peça 1, p. 6) / número de profissionais à capacitar (Não informado)			
Taxa de títulos didáticos/paradidáticos em Braille: Número de títulos elaborados e distribuídos (240) (peça 1, p. 6) / Número de títulos à elaborar/distribuir (Não informado)	Nº índice	Processo	-----
Índice de Avaliação da Efetividade			
Taxa de escolarização no ensino fundamental: Número de alunos aprovados no final do ano X (Não informado) / Número de alunos que iniciaram os estudos no ano X-8	Nº índice	Impacto	-----
Macroprocesso: Pesquisa e Pós-Graduação (Apoio às atividades de pesquisa, Especialização na área educacional, produção e divulgação de estudos e pesquisas, especialização na área oftalmológica (residência médica)).			
INDICADORES	UNIDADE	META DE	ÍNDICE
Índice de Avaliação da Eficácia			
Taxa de consultas: Número de consultas realizadas (51.286) / Número de consultas planejadas (18.000) (peça 1, p. 28-29 e 31)	Nº índice	Resultado	1,85
Taxa de cirurgias: Número de cirurgias realizadas (1.564) / Número de cirurgias planejadas (1.863)	Nº índice	Resultado	0,84
Taxa de produção e distribuição de revistas: Número de revistas elaboradas e distribuídas (9.236) (peça 1, p. 6) / Número planejado de revistas a serem elaboradas e distribuídas (Não informado)	Nº índice	Processo	-----
Taxa de elaboração e distribuição de livros: Número de livros elaborados e publicados (5) (peça 1, p. 6) / Número planejado de livros a serem elaborados e distribuídos (Não informado)	Nº índice	Processo	-----
Índice de Avaliação da Efetividade			
Taxa de recuperação ocular: Número de cirurgias realizadas com sucesso (1.564) / Número de cirurgias realizadas (1.863) (peça 1, p. 28-29 e 31)	Nº índice	Impacto	0,84

VI. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra

50. Embora este tópico não tenha feito parte dos temas avaliados pela CGU/RJ para a elaboração do RAG/2015, objetos do acordo firmado com a Secex-RJ, nos termos da Resolução 234/2010, tendo em vista que o Acórdão 8.058/2012-TCU-Plenário, subitem 1.7.1, deu ciência em 2012 ao IBC acerca da existência de atos de pessoal pendentes de cadastramento no Sisac no exercício de 2010, promoveu-se pesquisa no citado sistema, tendo sido detectadas irregularidades vinculadas aos registros desses atos no exercício de 2015, relacionadas no Quadro IV abaixo, desta feita no tocante ao descumprimento do prazo para o cadastramento e a disponibilização para o Controle Interno desses dados, conforme previstos no art. 7º da IN TCU 55/2007.

Quadro IV - Atos de Admissão e Concessão disponibilizados ao CI com afronta à IN 55/2007, art. 7º

Número de Controle	Tipo de Ato	DATA		Extrapolação em dias (disponibilização ao CI)
		Da Vigência	Ao CI	
10600000-01-2015-000007-0	Admissão (C. Temp.)	02/03/2005	10/06/2015	3692
10600000-01-2015-000008-8	Admissão (C. Temp.)	02/03/2005	10/06/2015	3692
10600000-01-2015-000011-8	Admissão (C. Temp.)	12/05/2010	15/09/2015	1892
10600000-01-2015-000012-6	Admissão (RJU)	30/08/2004	05/10/2015	3993
10600000-01-2015-000009-6	Admissão (C. Temp.)	02/03/2005	10/06/2015	3692
10600000-01-2015-000010-0	Admissão (C. Temp.)	02/03/2005	10/06/2015	3692
10600000-05-2015-000001-7	Pensão	04/12/2013	22/05/2015	474
10600000-05-2015-000004-1	Pensão	10/05/2015	26/08/2015	48
10600000-05-2015-000003-3	Pensão	21/08/2009	Não disponível	Não disponível
10600000-05-2015-000002-5	Pensão	22/01/2015	25/06/2015	94

51. Dos 22 atos de admissões, aposentadorias e pensões cadastrados no Sisac no exercício de 2015 e disponibilizados à CGU/RJ (peça 10, p. 1-7), dez (45% do total) se deram com extrapolção do prazo estabelecido pela IN TCU 55/2007, art. 7º (peça 10, p. 8-17), fazendo-se necessária à **ciência**

aos responsáveis pelo IBC, alertando-os quanto à possibilidade de sanções em caso de reincidência, sem as devidas justificativas.

52. Outro aspecto a ser tratado sobre o tema concerne à existência de irregularidades na terceirização de mão de obra no IBC, apresentando-se sobre o tema, preliminarmente, o Quadro V abaixo com os quantitativos de terceirizados ocupantes de cargos e atividades constantes do plano de cargos do IBC, no período 2010-2015, conforme os RG do IBC referentes ao período 2012-2015, observando-se que os cargos de Assistente de Administração, Encadernador e Impressor somente foram citados como irregulares até o RG de 2012.

Quadro V - Evolução da quantitativo de terceirizados irregulares declarados pelo IBC

CARGO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Assistente de Alunos	23	23	22	14	14	14
Assistente em Administração	23	23	23	-	-	-
Encadernador	17	17	15	-	-	-
Impressor	6	6	9	-	-	-
Revisor	11	11	14	14	14	14
Transcritor	13	13	14	14	14	14
TOTAL	93	93	98	42	42	42

Fonte: RG do IBC dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015.

53. A deliberação mais recente da Corte de Contas que trata da questão é o Acórdão 2681/2011-TCU-Plenário, de 5/10/2011, que prorrogou até 31/12/2012 o prazo para que órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional apresentassem ao Tribunal o resultado final do processo de substituição de terceirizados irregulares, nos termos do Acórdão 1520/2006-TCU-Plenário.

54. Embora o IBC não tenha sido expressamente destacado no Relatório que fundamentou o Acórdão 2681/2011-TCU-Plenário, a Nota Técnica 858/2010 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, fonte primária dos dados relativos aos quantitativos de terceirizados irregulares da Administração Direta do Ministério da Educação, consignava em 2010, ano base 2009, o montante de 62 terceirizados irregulares no IBC, conforme página 58 da peça 7 do TC 016.954/2009.

55. De acordo com o art. 4º da Lei 11.091/2005, que dispôs sobre a estrutura do Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-administrativos em Educação (PCCTE), no âmbito das Instituições Federais de Ensino (IFE) vinculadas ao Ministério da Educação, plano esse que se aplica aos servidores técnicos do IBC, cabe às IFE avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo ao MEC, se for o caso, o seu redimensionamento, considerando, dentre outras, as seguintes variáveis: demandas institucionais, proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários, inovações tecnológicas e modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição, dispondo o parágrafo único desse artigo que os cargos vagos e alocados provisoriamente no MEC deveriam ser redistribuídos para as IFE, para atender às suas necessidades, de acordo com as variáveis indicadas anteriormente.

56. Em complemento, em 26/6/2012 foi publicada a Lei 12.677 dispondo, entre outros temas, sobre a criação de 27.714 cargos de técnicos-administrativos do PCCTE destinados às IFE de que tratava a supracitada Lei 11.091/2005. No universo desses cargos criados se encontravam: 1.300 Assistentes de Alunos; 2.584 Assistentes em Administração; 568 de Revisores de Texto Braile, não sendo contemplado no rol dos cargos criados por essa norma os de Encadernador, Impressor e de Transcritor de Sistema Braile.

57. Com base em informações colhidas junto ao Sistema SIAPE sobre os cargos aprovados e distribuídos para o PCCTE do IBC, no período 2010 a 2015, pode-se demonstrar que a situação das terceirizações no IBC ao final do exercício de 2015 frente à disponibilidade de vagas no plano de

cargos do IBC para os seis cargos retro mencionados se apresentava como exposto no Quadro VI abaixo.

Quadro VI - Cargos do PCCTE alocados no IBC e as terceirização (regulares e irregulares)

Cargo	Aprovado			Ocupado em 2015	Vago em 2015	Terceirizado em 2015
	2010	2012	2015			
Assistente de Alunos	11	6	16	14	2	14
Assistente em Adm.	55	33	33	25	8	26*
Encadernador	zero	zero	zero	zero	zero	17
Impressor	1	1	1	1	zero	9
Revisor	7	2	1	1	zero	14
Transcritor	2	zero	zero	zero	zero	14
Total	76	42	51	41	10	31

Fonte: SIAPE: Transações GRVAGACARG, GRCOVAGAPR(CONS.VAGAS APROVADAS P/ORGÃO) em 13/9/2016

* Terceirizados contratados como Técnicos de Secretariado

58. Segundo o RG de 2015 do IBC, no exercício de 2013 o Instituto realizou concurso público, com fundamento na Portaria MPOG 450, de 18/9/2012 (DOU- Seção I, páginas 98 e 99, de 19/9/2012), vindo a prover, ainda nesse exercício, o montante de 71 cargos no plano de cargos do IBC, sendo 33 para docentes e 38 para cargos técnico-administrativo, quantitativo esse que, segundo os responsáveis pelo IBC, não atendia a determinação do TCU de substituição de terceirizados do órgão.

59. De fato, a Portaria MPOG 450/2012 (peça 11) autorizou o MEC a realizar concurso público para o provimento de 33 cargos de Professor da Carreira de Ensino Básico Técnico e Tecnológico e 38 cargos do PCCTE no IBC, sendo dez cargos para Assistente de Alunos e nove para Assistente em Administração (peça 11, anexo b).

60. Preenchidos dez cargos de Assistente de Alunos em 2013 por meio do concurso retro citado, foram dispensados oito terceirizados no mesmo exercício, mantendo-se nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 quatorze contratações irregulares, apesar da existência no exercício de 2015 de duas vagas neste cargo, conforme Quadros V e VI.

61. No tocante aos terceirizados que realizavam atividades próprias do cargo de Assistente de Administração, que no período 2010-2012 eram no montante de 23 (Quadro V), observa-se que entre 2013 e 2015 não mais ocorreram terceirizações (Quadros V), passando o IBC nesse período a contratar os serviços de Técnicos em Secretariado, cargo esse que embora faça parte do PCCTE (peça 15), não integra o Plano de Carreira do IBC (peça 13).

62. De outra parte, apesar de o cargo de Encadernador fazer parte do rol do PCCTE (peça 16, p. 1-2) não existiam vagas aprovadas para esse cargo desde 2010 para a Administração Direta do MEC e, por consequência, nem tampouco para o IBC (peça 16, p. 1-2, c/c p. 3), situação essa que permanecia inalterada em setembro de 2016 (peça 13).

63. Em relação ao Cargo de Impressor se observa que o PCCTE dispõe de 81 cargos (peça 17), todos eles ocupados, sendo 80 deles alocados nas Autárquicas e Fundações e apenas um na Administração Direta, especificamente no IBC.

64. No que trata do cargo de Revisor, embora o MEC tenha contado com a criação de 456 dos 568 aprovados em 2012, por meio da Lei 12.677/2012, verifica-se no SIAPE que apenas 43 se encontram distribuídos, dos quais 32 estão ocupados, sendo um no IBC, e 11 vagos (peça 18, p. 1), dispondo o MEC de mais de quatrocentos cargos de Revisor vagos.

65. Por fim, apesar de o cargo de Transcritor fazer parte do rol do PCCTE, contando com um total de treze cargos, dos quais doze se encontram ocupados, não se observa a existência de cargos destinados à Administração Direta do MEC, onde se inclui o IBC (peça 19, p. 1).

66. Por pertinente, diga-se que em 2010 a Administração Direta do MEC contava com quatro cargos de Transcritor (peça 19, p. 2), dos quais dois estavam alocados no IBC (peça 19, p. 3). Já em 2012, apesar de o MEC ainda contar com as quatro vagas (peça 19, p. 4), o IBC não mais dispunha desses cargos em seu Quadro Permanente (peça 19, p. 4-5). A seu tempo, em 2014 não mais havia esse cargo no Plano da Administração Direta do MEC (peça 19, p. 5), situação essa que persiste em setembro de 2016 quando do levantamento realizado no SIAPE (peça 13).

67. Apesar das informações do RG/2015 quanto à existência de contratações de terceirizados para o exercício das atividades de Assistentes de Alunos, verifica-se que tal foi realizado por intermédio de contrato firmado com a empresa Tecnisan Técnica de Serviços e Comércio Ltda., com vigência de 8/10/2012 a 7/10/2016, (peça 1, p. 55-56, c/c a lista em vigor em 2016 referente às contratações que permaneceram entre 2013 e 2016, peça 12, pp. 5-6, c/c peça 20, p. 1-5).

68. De igual modo, permaneceram também as contratações de Encadernadores (Oficial de Encadernação), de Impressores (Oficial de Impressão de Braille), de Revisores (Oficial de Revisão Braille) e de Transcritores (oficial de Editor eletrônica de texto), por intermédio da empresa Nova Rio Serviços Gerais Ltda., com ajuste que vigoraria entre 19/6/2012 e 18/06/2016 (peça 1, p. 55, c/c a lista em vigor em 2016 referente às contratações que permaneceram entre 2013 e 2016, peça 12, p. 5-6, c/c peça 21, p. 6-10).

69. De acordo com o §2º do art. 1º do Decreto 2.271/97, é vedada a execução indireta das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal, o que permite concluir, preliminarmente, que as terceirizações pelo IBC em 2015 de atividades vinculadas aos cargos de Encadernador, Transcritor e Técnico de Secretariado são regulares, considerando que o primeiro não fazia parte do Quadro do IBC desde 2010 (Quadro VI, c/c peça 16, pp. 1-2, c/c p. 3, c/c peça 13), o segundo não fazia parte desde 2012 (Quadro VI, c/c peça 19, pp. 4-5, c/c peça 13) e o terceiro nunca fez parte do Quadro Permanente do IBC.

70. Ademais, tampouco se enxerga irregularidade nas contratações feitas em 2015 pelo IBC para as atividades vinculadas ao cargo de Revisor de Texto Braille, considerando que desde 2010 a disponibilidade desse cargo no plano de cargos do IBC tem sido reduzida sistematicamente, o que denota uma situação de extinção parcial do cargo (Quadro VI, c/c peça 18, p. 2, c/c peça 13, p. 1), cabendo recordar que o MEC dispõe de mais de quatrocentos cargos de Revisor criados para o PCCTE em 2012 enquanto para o IBC restou apenas um cargo em seu Quadro Permanente (peça 13).

71. Em complemento, conclua-se que lógica semelhante poderia ser aplicada ao cargo de impressor, pois mesmo com todos os cargos ocupados, em um total de 81, a Lei 12.677/2012 não contemplou esse cargo no conjunto dos novos cargos criados para o PCCTE, o que denota uma intenção do MEC de extinguir esse cargo em futuro próximo, ressaltando-se, conforme demonstrado nessa instrução, que entre as principais atividades do IBC encontra-se o fornecimento de livros em Braille para suprimento do PNLD.

72. Com base nos argumentos apresentados, conclui-se que, em sentido estrito, no caso específico do IBC se apresenta configurada a terceirização irregular em 2015 apenas em relação ao desempenho das atividades do cargo de Assistente de Alunos, pois, além dessa categoria fazer parte do Plano de Cargos do IBC, ainda existe uma disponibilidade de duas vagas a serem preenchidas (Quadro VI), o que denota que o IBC deixou de cumprir o estabelecido no Acórdão 1520/2006-TCU-Plenário, por deixar de cumprir o prazo determinado pela deliberação contida no subitem 9.1 do Acórdão 2681/2011-TCU-Plenário.

73. Contudo, cabe reparar que somente em 2012 os gestores do IBC obtiveram autorização do MPOG e do MEC para em 2013 admitirem novos servidores para dez cargos de Assistente de Alunos e nove de Assistente em Administração, permanecendo assim irregulares as terceirizações vinculadas

às atividades dos cargos de Assistentes de Alunos, não se podendo, portanto, creditar exclusivamente ao IBC a responsabilidade pelo descumprimento do prazo estipulado pelo supracitado Acórdão.

74. Nesse sentido, considerando que a autorização para a realização de concurso público exige a autorização do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), entende-se que deve-se dar **ciência** ao MEC e ao IBC que a contratação de serviços para realização de atribuições do cargo de Assistente de Alunos, conforme verificado na lista de terceirizados (peça 12), configura terceirização irregular, afrontando o §2º do art. 1º do Decreto 2.271/97, bem como, o estabelecido nos Acórdãos 1520/2006-TCU-Plenário e 2681/2011-TCU-Plenário. Outrossim, deve-se **recomendar** ao IBC que promova, nos termos do art. 4º da Lei 11.091/2005, a avaliação da adequação do quadro de pessoal às necessidades do Instituto, propondo ao MEC, se for o caso, o seu redimensionamento, para que esse Ministério pleiteie junto ao MPDG a realização de concurso público para a regularização da situação de terceirizados no IBC, em especial do cargo de Assistente de Alunos.

VII. Avaliação do Cumprimento das Determinações e Recomendações do TCU

75. Segundo a CGU/RJ, no curso da elaboração do RAG/2015, verificou-se a ausência de determinações/recomendações do TCU ao Instituto que impactassem na gestão e devessem, por tanto, ser acompanhadas por aquela CGU/RJ (peça 4, pp. 9-10).

VIII. Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

76. De acordo com a avaliação feita pela CGU/RJ não teriam sido observadas recomendações realizadas pelo Controle Interno no exercício de 2015 (peça 4, pp. 9-10).

IX. Avaliação do CGU/PAD

77. O RAG/2015 da CGU destacou que no exercício de 2015 não havia em curso nenhum Processo Administrativo Disciplinar (peça 4, p. 10).

CONCLUSÃO

78. Realizou-se o exame do desempenho e da conformidade da gestão dos agentes arrolados no rol de responsáveis do IBC referente ao exercício de 2015, com foco nos tópicos objeto do acordo firmado entre a Secex-RJ e a CGU/RJ, nos termos do art. 14 da Resolução 234/2010, e também em tópicos específicos relacionados às atividades de gestão de Pessoas, realizando-se, para tanto, pesquisas no RG/2015 (peça 1), no RAG/2015 (peça 4), no RARG/2015 (peça 9) e nos sistemas Siape, Siafi, Sisac e Siasg.

79. No tocante à avaliação dos tópicos I, IV, V, VII, VIII e IX, circunscritos ao acordo realizado entre a Secex-RJ e a CGU/RJ, releva destacar a avaliação realizada pela CGU/RJ no processo referente à execução da Ação 20RI do Programa 2032, que tratou da confecção e a entrega de impressos em Braille (Tópico IV, itens 21-42), concluindo, em síntese, pela ausência de atingimento do objetivo do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), envolvendo recursos públicos na ordem de R\$ 6.175.447,37, que culminou com recomendações da CGU/RJ ao IBC das quais se destacam as seguintes (peça 9, pp. 27-29 e pp. 33-40):

“- Agilizar a realização do devido processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 33/2015) para substituir o contrato emergencial com a empresa Tecnisan Técnica de Serviços e Comércio Ltda., para contratação de mão de obra terceirizada para atender à Divisão de Imprensa Braille e demais setores envolvidos.

- Continuar fazendo gestão junto ao Ministério da Educação - ME objetivando a realização de concurso público para substituir os contratos terceirizados relativos a cargos vinculados à atividade fim do órgão.

- Fazer gestão junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE visando antecipar ao máximo possível a definição dos livros a serem produzidos e estabelecer cronograma

formalizado no Termo de Cooperação para as datas de entregas dos livros, evidenciando o tempo necessário à produção das obras.

- Informar à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI sobre a quantidade de títulos a serem adaptados e transcritos, evidenciando as restrições impostas pela capacidade operacional do IBC e pelo cronograma de entregas.

- Fazer gestão junto ao FNDE para envidar esforços para que o processo de distribuição seja anual e que seja compatibilizado o livro distribuído com a série que o aluno deficiente visual está cursando.”

80. Em relação ao ponto, entende-se que as recomendações da CGU/RJ são suficientes, não necessitando demais providências, no momento, por parte do TCU, tendo em vista que tais recomendações serão monitoradas pelo Controle Interno no âmbito do Plano de Providências Permanentes (PPP).

81. Ainda no bojo da análise dos tópicos acordados pela Secex-RJ com a GCU/RJ, destaca-se a análise do Tópico V (itens 45-49, da presente instrução), considerando a importância da utilização de indicadores adequados para avaliação da gestão, razão pela qual se entende oportuno e pertinente que se **recomende** aos responsáveis pelo IBC que estudem a possibilidade e a conveniência de melhorar a metodologia construtiva dos indicadores utilizados em 2015, de forma a serem aderentes aos macroprocessos finalísticos e aos objetivos institucionais, contribuindo para subsidiar o planejamento e o monitoramento das ações e permitir a aferição da eficácia e da efetividade da gestão.

82. De outra feita, no tocante à avaliação realizada quanto à gestão de pessoas do IBC no tópico VI (itens 50-74, da presente instrução), deve ser dada **ciência** ao Instituto quanto ao a ocorrência de descumprimento do prazo para cadastramento e disponibilização ao Controle Interno, de atos de admissão e de concessão, previsto no art. 7º da IN TCU 55/2007.

83. Ainda no tocante à avaliação realizada no tópico VI, relativa às terceirizações irregulares, considerando que os gestores do IBC somente lograram em 2012 autorização do MPOG e do MEC para admitirem em 2013 servidores para ocupação de dez cargos para Assistente de Alunos e nove para Assistente em Administração, não se pode creditar exclusivamente aos representantes do IBC a responsabilidade pelo descumprimento do prazo estipulado pelo subitem 9.1 do Acórdão 2681/2011-TCU-Plenário.

84. Assim, considerando ainda, o baixo quantitativo de terceirizados irregulares, catorze no total, referente ao cargo de Assistente de Alunos, entende-se suficiente dar **ciência** ao MEC e ao IBC que a contratação de serviços para realização de atribuições do cargo de Assistente de Alunos, conforme verificado na lista de terceirizados (peça 12), configura terceirização irregular, afrontando o §2º do art. 1º do Decreto 2.271/97, bem como, o estabelecido nos Acórdãos 1520/2006-TCU-Plenário e 2681/2011-TCU-Plenário. Outrossim, deve-se **recomendar** ao IBC que promova, nos termos do art. 4º da Lei 11.091/2005, a avaliação da adequação do quadro de pessoal às necessidades do Instituto, propondo ao MEC, se for o caso, o seu redimensionamento, para que esse Ministério pleiteie junto ao MPDG a realização de concurso público para a regularização da situação de terceirizados no IBC, em especial do cargo de Assistente de Alunos.

85. Por fim, conclui-se que as impropriedades constantes dos autos não são capazes de macular as contas dos responsáveis, devendo ser julgadas regulares com quitação plena.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

86. Diante do exposto, submeto os autos à consideração superior, para encaminhamento ao MP-TCU, e posterior envio ao Gabinete do Ministro-Relator, propondo:

86.1 com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do RI/TCU, que sejam julgadas **regulares** as contas dos Senhores Aires da Conceição Silva (CPF: 109.415.837-24), Ana Lucia Oliveira da Silva (CPF:

005.517.527-93), Ana Luísa Mello de Araújo (CPF: 823.829.567-04), Augusto Ernesto de Mattos Baganha (CPF: 374.265.407-15), Erica Deslandes Magno Oliveira (CPF: 600.817.247-72), João Ricardo Melo Figueiredo (CPF: 078.056.957-17), Marcia Lopes de Moraes Nabais (CPF: 144.536.141-87), Maria Odete Santos Duarte (CPF: 221.187.567-04), Patrícia Ignácio da Rosa (CPF: 908.976.767-34), Paulo Augusto da Costa Rodrigues (CPF: 461.294.567-00), Rogerio Neurauter (CPF: 504.450.147-68), Rosane de Menezes Pereira (CPF: 004.768.237-06) e Thalita Helena Nilander Lima (CPF: 684.683.422-20), dando-lhes quitação plena;

86.2 **dar ciência** ao Instituto Benjamin Constant, com fundamento no art. 9º da Resolução TCU 234/2010, c/c o art. 1º e 7º da Resolução TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

- a) cadastramentos de atos de admissão e de concessão em prazo superior a sessenta dias, identificados por intermédio de pesquisas realizadas no Sisac, o que afronta o disposto no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa - TCU 55/2007;
- b) terceirizações irregulares, via contratação das Empresas Tecnisan Técnica de Serviços e Comércio Ltda. (Contrato 29/2012 e aditivos 1/2014 e 2/2015), para prestação de serviços de suporte operacional em atividades típicas de cargos integrante do Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-administrativos em Educação aprovados para o IBC (Assistentes de Alunos), identificadas por intermédio das informações constantes do relatório de gestão do exercício de 2015, Lista de Terceirizados do IBC e dados extraídos do Siasg, o que afronta o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto 2.271/97 e os Acórdãos 1520/2006-TCU-Plenário e 2.681/2011-TCU-Plenário;

86.3 **recomendar** ao Instituto Benjamin Constant, com fundamento no art. 42, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 9º da Res TCU 234/2010 e o art. 1º, 3º e 6º da Res TCU 265/2014, que avalie a conveniência e a oportunidade de:

- a) reformular e instituir indicadores aderentes aos macroprocessos finalísticos e aos objetivos institucionais, de forma a que sejam úteis na realização do planejamento e monitoramento das ações e na aferição da eficácia e efetividade do desempenho da gestão ao longo do exercício;
- b) promover, nos termos do art. 4º da Lei 11.091/2005, avaliação da adequação do quadro de pessoal às necessidades da UJ, propondo ao ME, se for o caso, o seu redimensionamento, considerando as demandas institucionais, a proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários, as inovações tecnológicas e a modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição;

86.4 **dar ciência** ao Ministério da Educação sobre a existência, no exercício de 2015, de prestadores de serviços desempenhando atividades típicas do cargo de “Assistente de Alunos” do Quadro Permanente do Instituto Benjamin Constant, em contrariedade ao disposto no Decreto 2.271/97, art. 1º, § 2º, e em desacordo com deliberação do subitem 9.1 do Acórdão 2.681/2011-TCU-Plenário;

86.5 **comunicar** do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Instituto Benjamin Constant, ao Ministério da Educação e à Controladoria Geral da União/RJ;

86.6 **arquivar** os presentes autos.



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Marlos Roberto Lancellotti
Diretor Técnico da DIEDU/Secex-RJ

TC 023.969/2016-4

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2015.

Unidade Prestadora de Contas - UPC: Instituto Benjamin Constant - IBC – Ministério da Educação.

Responsáveis: Aires da Conceição Silva (109.415,837-24), Ana Lucia Oliveira da Silva (005.517.527-93), Ana Luísa Mello de Araújo (823.829.567-04), Augusto Ernesto de Mattos Baganha (374.265.407-15), Erica Deslandes Magno Oliveira (600.817.247-72), João Ricardo Melo Figueiredo (078.056.957-17), Marcia Lopes de Moraes Nabais (144.536.141-87), Maria Odete Santos Duarte (221.187.567-04), Patrícia Ignácio da Rosa (908.976.767-34), Paulo Augusto da Costa Rodrigues (461.294.567-00), Rogerio Neurauter (504.450.147-68), Rosane de Menezes Pereira (004.768.237-06) e Thalita Helena Nilander Lima (684.683.422-20).

Advogado: não há.

Interessado em sustentação oral: não há.

Proposta: mérito.

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais do Instituto Benjamin Constant - IBC, relativas ao exercício de 2015.
2. O processo de contas foi organizado de forma individual, observando-se a IN/TCU 63/2010 (alterada pela IN/TCU 72/2013); com as especificidades estabelecidas na DN/TCU 146/2015 e Portaria TCU 321/2015 e instruído de acordo com a Res/TCU 234/2010 (com as alterações introduzidas pela Res/TCU 244/2011).
3. O IBC foi criado pelo Decreto Imperial 1.428, de 12 de setembro de 1854, com o nome de Imperial Instituto dos Meninos Cegos, com a atual denominação dada pelo Decreto 1.320/1891, sendo órgão singular da Administração Federal Direta, dotado de autonomia limitada, vinculado ao Ministério da Educação, subordinado à Secretaria Executiva, com sede e foro no Rio de Janeiro/RJ, sendo responsável por subsidiar a formulação da Política Nacional de Educação Especial na área da deficiência visual.
4. Para executar a política governamental foram estabelecidos dois macroprocessos (peça 1, p. 12-13):
 - a) Ensino (Processo de ensino/aprendizagem) por meio da Estimulação Precoce, Educação Infantil, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e II (6º ao 9º ano) e Curso Técnico em Massoterapia e Qualificação de Professores.
 - b) Pesquisa e Pós-Graduação (Apoio às atividades de pesquisa, Especialização na área educacional, produção e divulgação de estudos e pesquisas, especialização na área oftalmológica (residência médica).

EXAME TÉCNICO

5. Na instrução destes autos será realizado o exame do desempenho e da conformidade da gestão dos agentes arrolados no rol de responsáveis do IBC, nos termos da Res/TCU 134/2010, art. 8º e 9º, dando-se ênfase às constatações feitas pela CGU (Tópicos I, IV, V, VII, VIII e IX desta instrução), quanto à avaliação: a) da conformidade das peças do processo de contas (peça 4, p. 2 e subitem 1.1.1.1, p. 12-13), b) dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão (peça 4, p. 3-7, 2.1.1.1, p. 13-16), c) dos indicadores (peça 4, p. 7-9), d) do cumprimento de determinações/recomendação do TCU (peça 4, p. 9-10), e) do cumprimento das recomendações da CGU (peça 4, p. 10); e de ocorrências de Processos Administrativos Disciplinares.

6. O exame será promovido por intermédio de análise de dados constantes do Relatório de Gestão - RG do IBC da gestão de 2015 (peça 1) e quando necessário, de outros exercícios, do Relatório de Auditoria de Gestão - RAG/2015 (peça 4), do Relatório/CGU/RJ 201505689, de Avaliação dos Resultados da Gestão 2015 do IBC (peça 9) e de pesquisas realizadas no Sistema de Apreciação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - Sisac, no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - Siape e no Sistema Integrado de Administração Financeira - Siafi.

7. O critério considerado para a escolha dos tópicos a ser analisados se encontra circunscrito ao acordo realizado entre a Secex-RJ e a Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ, que subsidiou a avaliação da gestão realizada pelo Controle Interno, nos termos da RES/TCU 234/2010, art. 14.

8. Apesar disso, considerou-se razoável, haja vista que as últimas contas da UPC submetidas à julgamento foram as de 2010 e que as deliberações decorrentes (AC 8058/2012-2ª) foram do conhecimento dos responsáveis em 30/11/2012 (TC 026.595/2011-7, p. 15) e ainda, que as contas do exercício de 2012 não foram objeto de julgamento, promover-se no tópico VI a avaliação quanto aos registros de atos de pessoal no Sisac. Além disso, em virtude da deliberação constante do subitem 9.1 do AC 2681/2011-P (TC-016.954/2009-5), também se realizará no supracitado tópico uma avaliação sobre a situação das substituições de terceirizados irregularmente mantidos pela UPC desde 2009.

9. Além da análise a ser procedida no tópico VI supracitado também se realizará avaliação do rol dos responsáveis e dos processos conexos e das contas de exercícios anteriores (Tópicos II e III desta instrução).

10. Importante destacar, de início, que o Controle Interno não registrou nenhuma constatação, tendo apenas apresentado duas informações: a) Ausência de informações e outras falhas no Relatório de Gestão (peça 4, p. 2 e subitem 1.1.1.1, p. 12-13) e b) Não utilização em sala de aula dos livros em Braille, pelas escolas incluídas no Plano Nacional do Livro Didático - PNLD (peça 4, p. 3-7, 2.1.1.1, p. 13-16).

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

11. Ao examinar a gestão dos responsáveis o Controle Interno não apontou no RAG (peça 4) a ocorrência de irregularidades e não promoveu recomendações.

12. No certificado de auditoria (peça 5) o representante do Controle Interno da CGU/RJ propôs o julgamento pela regularidade das contas de todos os integrantes do rol de responsáveis da UPC.

13. O Ministro de Estado da Educação atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do RAG, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

14. O certificado de Auditoria da CGU (peça 5) propôs o julgamento pela regularidade das

contas de todos os integrantes do rol de responsáveis da UJ.

15. O Ministro de Estado da Educação atestou haver tomado conhecimento do conteúdo das Contas, assim como das conclusões contidas no RAG e no Parecer do Dirigente do Controle Interno (peça 7).

16. A CGU concluiu que o RG apresentou todas as informações relevantes conforme orientação da DN/TCU 146/2015 e da Portaria TCU 321/2015, apesar de que tenha sido necessária a devolução da peça inicialmente apresentada pela UPC, que ainda assim retornou com algumas falhas formais que, todavia, não comprometeram a qualidade das informações disponibilizadas (peça 4, p. 2 e subitem 1.1.1.1, p. 12-13).

Conclusão

17. Consideram-se adequados os procedimentos adotados pela CGU/RJ (peça 4, p. 12-13), não havendo providências a serem adotadas pelo Controle Externo.

II. Rol de responsáveis

18. Constam do rol de responsáveis todos os agentes públicos que desempenharam durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN/TCU 63/2010 (peça 2). Foram disponibilizadas, para cada um deles, as informações previstas no art. 11 da referida norma.

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

Quadro I – Processos conexos e contas de exercícios anteriores

TC	NATUREZA	SITUAÇÃO	IMPACTO
026.595/2011-7	Contas 2010	Julgado AC 8058/2012-2ª	Não causou impacto nas contas em exame. Ainda que a deliberação seja de 2012 e não tenha ocorrido julgamento de contas desse exercício e embora os responsáveis pela UPC tenham registrado no RG/2012 que corrigiram as impropriedades que tomaram conhecimento, promover-se-á avaliação no tópico “Gestão de Pessoas” quanto aos registros dos atos de pessoal no Sisac, um dos objetos do referido Acórdão.
016.954/2009-5	Monitoramento de deliberação do AC 1520/2006-P	Apreciado AC 2681-42/11-P Aberto	Causou impacto. A despeito de o AC 2681-42/11-P não ter promovido determinação explícita ao IBC, o subitem 9.1 tem como foco, dentre outros, órgãos da Administração Direta do Ministério da Educação e a UPC esteve contida no universo da amostra de unidades monitoradas quanto à manutenção irregular de terceirizados, razão pela qual será realizada avaliação, no tópico “Gestão de Pessoas”, quanto à situação observada em 2015, com consequente proposta de encaminhamento adequada ao caso concreto.

Conclusão

19. Embora, consoante sintetizado no Quadro I, a deliberação objeto do TC 026.595/2011-7 não tenha provocado impactos na gestão de 2015 a questão vinculada à gestão de pessoas será objeto de avaliação da atuação dos responsáveis nesse exercício, o mesmo se dando em relação à questão central da deliberação exarada no 2681-42/11-P, propondo-se encaminhamento no sentido da promoção de ciência e recomendação aos responsáveis pelo IBC além de ciência ao Ministério da Educação.

IV. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

20. Neste tópico será feita uma breve descrição do plano estratégico do IBC, verificando-se a sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA) e se foram indicados os principais objetivos estratégicos traçados para o exercício em referência e as ações planejadas para o atingimento desses objetivos. Além disso será verificada em que medida as ações foram executadas e se contribuíram para o alcance dos objetivos estratégicos, conforme originalmente planejados, utilizando-se o RG de 2015 (peça 1) e de 2014, o RAG/2015 (peça 4) e o Relatório/CGU/RJ 201505689, de Avaliação dos Resultados da Gestão do IBC em 2015 (peça 9).

21. A CGU promoveu a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão do IBC (peça 4, p. 3-7, 2.1.1.1, p. 13-16), concentrando-se nas Ações 2032/4005 – Apoio à Residência em Saúde, 2032/20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica e 2109/4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação.

22. Destaca-se dentre as avaliações realizadas pela CGU/RJ, aquela referente ao processo vinculado à Ação 2032/20RI, de confecção de impressos em Braille, desde a formalização das solicitações dos produtos até a entrega do material aos destinatários (peça 4, p.e 3-7 e 2.1.1.1, p. 13-16), que concluiu, em síntese, pela ausência de atingimento pelo IBC, do objetivo do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, que envolveu recursos públicos da ordem de R\$ 6.175.447,37, haja vista que segundo o Controle Interno, 100% das escolas cujos responsáveis foram entrevistados alegaram que os livros solicitados em 2012 somente teriam sido recebidos entre setembro 2013 e outubro de 2015, quando os alunos que os utilizariam não estudavam mais naquelas escolas (peça 9, p. 8).

23. Por fim a CGU/RJ fez alguns comentários no RAG quanto às deficiências observadas nas instalações do depósito dos impressos em Braille, em especial no tocante à segurança contra incêndio e furto e também quanto algumas impropriedades relacionadas às contratações de mão de obra para realização de atividades de transcrição, revisão e impressão (peça 4, p. 6-7). Sobre esses temas o Controle Interno promoveu detalhada avaliação no Relatório/CGU/RJ 201505689, de Avaliação dos Resultados da Gestão 2015 do IBC (peça 9), tendo consignado nesse documento recomendações aos responsáveis pelo IBC, das quais se selecionaram as mais relevantes vinculadas às constatações 1.1.1.7 e 1.1.1.9 (peça 9, p. 27-29 e 33-40, respectivamente), as quais serão objeto de destaque na conclusão desta instrução e objeto de proposta de encaminhamento.

24. Embora a CGU não tenha realizado recomendação ao IBC no RAG, contudo se considera que a produção do acervo em Braille, sob a responsabilidade dessa UPC tem por objetivo apoiar o educando, a escola e os entes federados, tendo sido no exercício de 2015, segundo à CGU, solicitadas adaptações e transcrições de sessenta títulos de livros didáticos de 1º a 3º anos e 150 títulos paradidáticos (peça 4, p. 3-5), razão porque se justifica o tratamento que será dado à questão, conforme destacado no item anterior.

25. Segundo o Relatório de Gestão do IBC (peça 1, p. 14) o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI estaria em fase de reestruturação e que para o exercício de 2015 teria sido elaborado um plano que em resumo teve os seguintes objetivos e metas (peça 1, p. 150:

- a) Atingir as metas físicas e financeiras estipuladas no PPA 2012-2015;
- b) Ampliar as parcerias com Instituições Públicas e Privadas;
- c) Buscar, através da formação de recursos humanos, de estudos e pesquisas, de campanhas de prevenção às causas da cegueira e de atendimento ambulatorial e cirúrgico, a diminuição da incidência da deficiência visual na população brasileira;
- d) Produzir material especializado, impressos em Braille e em tipos ampliados, apoiando o processo educacional e a inclusão da pessoa com deficiência visual em todo território nacional;
- e) Produzir e distribuir publicações técnico científicas, disseminando o conhecimento na área da deficiência visual, com o objetivo de dar maior qualidade ao atendimento educacional especializado oferecido à pessoa com deficiência visual, em todas as esferas.

26. Destacaram os responsáveis que para mensurar os resultados alcançados pelas ações supracitadas o IBC se utilizara de indicadores de desempenho e de ferramentas de controle e verificação apresentados pelos departamentos por meio de relatórios (peça 1, p. 16), indicadores esses que serão objeto de avaliação no tópico V.

27. Segundo os gestores os indicadores utilizados para avaliar o desempenho institucional teriam sido: o número de alunos matriculados, o número de alunos evadidos, o número de servidores capacitados e o número de atendimentos oftalmológicos e ambulatoriais realizados para a prevenção

da cegueira (peça 1, p. 26), Apresentaram considerações teóricas sobre alguns deles (peça 1, p. 26-29) e promoveram algumas aferições vinculadas aos indicadores de: Gasto Total, Atendimentos Realizados a Servidores em diversas Áreas de Capacitação; Capacitação de Servidores; Atendimento Oftalmológico Ambulatorial; Matrículas, Evasão e Aprovação (peça 1, p. 30-31).

28. Apesar de não se mostrarem claramente no RG que esses indicadores teriam sido utilizados para a realização do planejamento, observa-se que as informações apresentadas nesse documento sinalizam a existência de um rol de intenções (planejamento), resumidas logo em seguida, que estariam vinculadas a eles e em consonância com as ações estabelecidas no PPA e portanto, aderentes aos Programas 2030 – Educação Básica – Ação Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica, 2109 – Gestão e Manutenção do ME – Capacitação de Servidores Públicos Federais e 2032 – Educação Superior/Graduação/Pós-graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão – Ação Apoio à Residência em Saúde (peça 1, p. 5-6. c/c p. 12-15 e 26-32), cujo objetivo era a promoção da Política Nacional de Educação Especial na área da deficiência visual.

Macroprocesso Ensino

- a) Realização de eventos educacionais com participação anual média de 715 beneficiários diretos (alunos);
- b) Capacitação de 832 profissionais na área da limitação visual;
- c) Realização de eventos de capacitação e empregabilidade, de terapias alternativas e de atendimento e apoio ao surdo cego, com a participação respectivamente de vinte, 62 e dez participantes;
- d) Distribuição de 13.965 recursos didáticos especializados;
- e) Distribuição de sessenta títulos didáticos e 180 paradidáticos em Braille do PNLD.

Macroprocesso Pesquisa e Pós-Graduação

- a) Realização de atendimento de 51.286 pessoas e realização de 2.314 cirurgias vinculadas à Ação de Apoio à Residência em Saúde;
- b) Distribuição de 9.236 exemplares da revista científica Benjamin Constant,
- c) Publicação de cinco livros.

29. Apesar das restrições dos indicadores e da ausência de clara apresentação de planejamento, para que se possa apurar a gestão dos agentes arrolados no rol de responsáveis da IBC, analisando-se as metas físicas que se apresentam no Quadro II (comparação do desempenho da UJ em 2014 em confronto com o que se observou em 2013) é possível se avaliar, sem se levar em conta aspectos vinculados à execução orçamentária/financeira, se o desempenho da UJ na dimensão da eficácia foi positivo e se as ações realizadas contribuíram para o alcance dos objetivos institucionais.

Quadro II – Análise comparativa da evolução do desempenho do IBC em 2015 em relação à 2014

AÇÃO VINCULADA AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS	META FÍSICA EXECUTADA		ÍNDICE (2015/2014)
	2014	2015	
Macroprocesso Ensino			
Estudantes matriculados	817	715	0,88
Eventos realizados	142	92	0,65
Atendimento à reabilitando	473	364	0,77
Capacitação de profissionais na área de deficiência visual	838	832	0,99
Distribuição de títulos didáticos e paradidáticos em Braille	240	240	1,00
Média do índice de desempenho do Macroprocesso Ensino e Pós-Graduação			0,86
Macroprocesso Pesquisa e Pós-Graduação			
Atendimento ambulatorial	4.865	51.286	10,54
Realização de cirurgias	1.912	2.314	1,21
Distribuição de revista científica	5.409	9.236	1,71
Publicação de livros	4	5	1,25
Média do índice do desempenho do Macroprocesso Pesquisa e Pós-Graduação			3,68
Média geral do índice de desempenho (Eficácia) das Ações			2,27

Fonte: RG da IBC 2014, p. 5-6 e RG do IBC 2015 (peça 1, p. 5-6)

Conclusão

30. Observando-se os dados constantes do Quadro II se constata que o desempenho da gestão da UPC em 2015, na dimensão da eficácia alcançou metas inferiores àquelas alcançadas em 2014 (Média de 0,86) em todas as ações, apresentadas nos relatórios de gestão, vinculadas ao Macroprocesso de Ensino, destacando-se negativamente a meta alcançada (0,65) vinculada à Ação “Eventos Realizados” (Cursos oferecidos pelo Núcleo de Capacitação e Empregabilidade e pelo Centro de Terapias Alternativas), exceto quanto à Ação “Distribuição de títulos didáticos e paradidáticos em Braille” que segundo os dados constantes dos relatórios de gestão de ambos os exercícios sinalizam que as metas realizadas teriam sido idênticas (240 títulos).

31. Consoante tratado no início deste tópico a CGU detectou falhas no processo de execução da supracitada ação, cujas causas não se limitaram à responsabilidade direta da UPC fazendo com que a utilização dos títulos produzidos não ocorresse de forma tempestiva pelo público alvo, prejudicando dessa forma o alcance efetivo do objetivo institucional, razão porque o Controle Interno promoveu as recomendações que farão parte da conclusão desta instrução e com o reforço de uma proposta de encaminhamento.

32. Dentre as razões apresentada pelos responsáveis pelo desempenho insatisfatório em 2015, aquém do planejado teria sido em decorrência destes outros fatores do aumento da oferta de matrículas na Rede Regular de Ensino e a falta de créditos orçamentários para a emissão de novos empenhos de serviços e aquisição de materiais de consumo e permanentes, bem como a não liberação de créditos financeiros (peça 1, p. 32).

33. No tocante as principais ações vinculadas ao Macroprocesso Pesquisa e Pós-Graduação, dados tabulados no Quadro II mostram que o desempenho da gestão de 2015 foi superior àquela verificada em 2014 (média de 3,68) em todas as ações apresentadas nos relatórios de gestão, vinculadas ao Macroprocesso de Ensino e Pós-Graduação, com destaque para a meta vinculada à Ação “Atendimento Ambulatorial” (10,54).

34. No tocante à execução orçamentária/financeira vinculado ao mais relevante volume de recursos, vinculados ao Programa 2030 – Educação Básica (Ações 10RI –Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica e 02BY – Manutenção das instituições federais de educação básica e apoio financeiro aos entes federados e manutenção e desenvolvimento do ensino se entende razoável a razão apresentada para o desempenho inferior em 2015 em confronto com o alcançado em 2014, haja vista que no exercício de 2015 a UPC teve dotação autorizada de R\$ 28.222.945,00, inferior a de 2014, de R\$ 29.709.824,00, o que poderia explicar o desempenho menor no Macro Processo de Ensino, que teve um indicador de execução física de 0.86 em relação à 2014.

35. Destaque-se ainda, o fato de que tendo sido liquidadas despesas totalizando R\$ 18.362.664,53 (atesto do recebimento dos bens/serviços) superior ao verificado em 2014, de R\$ 15.749.822,30, e considerando que tais recursos em tese serviram também para a manutenção das atividades vinculadas as ações do Macroprocesso de Pesquisa e Pós-Graduação que alcançaram um índice de execução física de 3,68 em relação à 2014, e na média dos Macroprocesso um índice de execução física de 2,27 é razoável considerar que o desempenho da UPC contribuiu para o alcance dos objetivos estratégicos.

36. Conforme se tratará no tópico V os indicadores de desempenho utilizados pela UPC, não se apresentem num formato em que destacam as metas estimadas antes do início do exercício e, após o encerramento do exercício, aquelas que teriam sido alcançadas, de maneira a possibilitar que a realização do planejamento, a implantação do monitoramento e execução da avaliação do grau de alcance dos objetivos estratégicos das ações com foco nos objetivos institucionais (peça 1, p. 26-32). Dessa forma, a razão porque esta instrução utilizou a metodologia da comparação entre as metas alcançadas pela instituição (2015/2014), conforme demonstrado no Quadro II, para concluir pela regularidade do desempenho da gestão dos agentes arrolados no rol de responsáveis do IBC em 2015.

V. Avaliação dos indicadores de gestão

37. A CGU promoveu avaliação dos indicadores de gestão do IBC (peça 4, p. 7-9) utilizando como amostra aqueles que os responsáveis teriam utilizado em relação às Ações 2030/20RI – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica; 2109/4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação; e 2032/4005 - Apoio a Residência em Saúde.

38. A auditoria do Controle Interno considerou que os indicadores referentes às supracitadas ações eram mensuráveis e que possuíam potencial para serem úteis, mas que, todavia, apesar de apresentarem metas definidas e série histórica disponível, não estavam normatizados e também não serviam para realização de monitoramento (peça 4, p. 7).

39. Segundo os responsáveis pelo IBC os indicadores utilizados para avaliar o desempenho institucional seriam: a) o número de alunos matriculados, b) o número de alunos evadidos, d) o número de servidores capacitados, e) o número de atendimentos oftalmológicos e ambulatoriais realizados para a prevenção da cegueira (peça 1, p. 26); tendo apresentado considerações teóricas acerca de alguns indicadores (peça 1, p. 26-29) e promovida a aferição de alguns deles, tais como: Índice de Gasto Total, Índice de Atendimentos Realizados a Servidores em diversas Áreas de Capacitação; Índice de Capacitação de Servidores; Índice de atendimento Oftalmológico Ambulatorial; Índice de Matrículas, Índice de Evasão, Índice de Aprovação (peça 1, p. 30-31).

40. Dentre esses indicadores, incluídos nesse universo aqueles que a CGU analisou (peça 4, p. 8-9) se destacam o Índice de Matrículas, Índice de Atendimento Oftalmológico e Ambulatorial e o Índice de Atendimento Oftalmológico Cirúrgico que são indicadores de eficácia e o Índice de Evasão e o de Aprovação que podem ser considerados indicadores de efetividade. Todos eles apresentam potencial de utilização para o monitoramento e a medição do desempenho do IBC e são aderentes às atribuições e objetivos institucionais.

41. Consoante se observa pela leitura do tópico “Apresentação” do Relatório de Gestão/2015 da UJ (peça 1, p. 5-6), o IBC já dispõe de dados que em tese podem ser adaptados à construção de indicadores de desempenho aderentes aos Macroprocessos institucionais, como por exemplo, na forma esboçada no Quadro III. Esses dados brutos em confronto com os equivalentes registrados no RG/2014 possibilitaram uma análise comparativa da evolução do desempenho do IBC em 2015 (Quadro II).

Conclusão

42. Como demonstrado no item precedente a instituição já dispõe de elementos importantes para a construção de indicadores com foco nos Macroprocessos finalísticos, tanto é que se pode realizar avaliação comparativa 2015/2014 do desempenho da gestão da UJ com os produtos básicos disponíveis nos relatórios de gestão (Quadro II) e se apresentar um esboço de indicadores para o IBC (Quadro III), sendo necessário, contudo, que os responsáveis melhorem a metodologia construtiva desses indicadores, orientem os operadores da UJ para utilizá-los nas atividades de planejamento das ações e no monitoramento de suas execuções ao longo do exercício, bem como utilize-os na avaliação do desempenho por ocasião do encerramento.

43. Dessa forma, considera-se pertinente a adoção de recomendação aos responsáveis pelo IBC para que melhorem a qualidade dos indicadores de forma a serem aderentes aos macroprocessos finalísticos (peça 1, p. 12-13) e aos objetivos institucionais, de forma a subsidiar o planejamento das ações, o monitoramento do desempenho ao longo do exercício e a possibilidade de aferição da gestão nas dimensões da eficácia e efetividade.

Quadro III – Esboço de Indicadores de Desempenho de Gestão para o IBC

INDICADORES				UNIDADE	META DE	ÍNDICE
Índice de Avaliação da Eficácia						
Taxa de matrículas: Número de alunos matriculados/Número de alunos a matricular = 741/859 (RG, peça 1, p. 31).				%	Resultado	86
Taxa de eventos extracurriculares: Número de eventos realizados (92, peça 1, p. 6) /Número de eventos a realizar (Não informado) = 92 / ?.				%	Resultado	-----
Taxa de atenção à reabilitandos: Número de reabilitandos atendidos (364, peça 1 p. 6)/Número de reabilitandos a atender (Não informado) = 364/ ?.				%	Resultado	-----
Taxa de capacitação de profissionais: Número de profissionais capacitados (832, peça 1, p. 6)/número de profissionais à capacitar (Não informado) = 832 / ?.				%	Resultado	-----
Taxa de títulos didáticos/paradiáticos em Braille: Número de títulos elaborado e distribuídos (240, peça 1, p. 6)/Número de títulos à elaborar/distribuir= 240 / ?				%	Processo	-----
Índice de Avaliação da Efetividade						
Taxa de escolarização no ensino fundamental: Número de alunos aprovados no final do ano X/Número de alunos que iniciaram os estudos no ano X-8				%	Impacto	-----
Macroprocesso: Pesquisa e Pós-Graduação (Apoio às atividades de pesquisa, Especialização na área educacional, produção e divulgação de estudos e pesquisas, especialização na área oftalmológica (residência médica).						
INDICADORES				UNIDADE	META DE	ÍNDICE
Índice de Avaliação da Eficácia						
Taxa de consultas: Número de consultas realizadas/Número de consultas planejadas (RG, peça 1, p. 28-29 e 31) = 51.286/18.000				%	Resultado	185
Taxa de cirurgias: Número de cirurgias realizadas/Número de cirurgias planejadas (RG, peça 1, p. 28-29 e 31) = 1.564/1.863				%	Resultado	84
Taxa de produção e distribuição de revistas: Número de revistas elaboradas e distribuídas (9.236, peça 1, p. 6)/Número planejado de revistas a serem elaboradas e distribuídas (Não informado) = 9.236 / ?				%	Processo	-----
Taxa de elaboração e distribuição de livros: Número de livros elaborados e publicados (5, peça 1, p. 6)/Número planejado de livros a serem elaborados e distribuídos (Não informado) = 5 / ?				%	Processo	-----
Índice de Avaliação da Efetividade						
Taxa de recuperação ocular: Número de cirurgias realizadas com sucesso/ Número de cirurgias realizadas (RG, peça 1, p. 28-29)=1.564/1.863 (peça 1, p. 31).				%	Impacto	84

VI. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra

44. Embora este tópico não tenha feito parte da amostra a ser avaliada pela CGU/RJ objeto do acordo firmado com a SECEX/RJ, contudo, tendo em vista que o AC 8058/2012-2, subitem 1.7.1 deu ciência em 2012 ao IBC acerca de atos de pessoal pendentes de cadastramento no Sisac, no exercício de 2010, promoveu-se pesquisa no referido sistema, tendo sido detectadas irregularidades vinculadas aos registros desses atos no exercício de 2015, desta feita no tocante ao descumprimento do prazo para o cadastramento e a disponibilização para o Controle Interno - CI, previstos no art. 7º da IN/TCU 55/2007.

Quadro IV - Atos de Admissão e Concessão disponibilizados ao CI com afronta à IN/TCU 55/2007, art. 7º

Número de Controle	Tipo de Ato	DATA		Extrapolação em dias (disponibilização ao CI)
		Da Vigência	Ao CI	
10600000-01-2015-000007-0	Admissão (C. Temp.)	02/03/2005	10/06/2015	3692
10600000-01-2015-000008-8	Admissão (C. Temp.)	02/03/2005	10/06/2015	3692
10600000-01-2015-000011-8	Admissão (C. Temp.)	12/05/2010	15/09/2015	1892
10600000-01-2015-000012-6	Admissão (RJU)	30/08/2004	05/10/2015	3993
10600000-01-2015-000009-6	Admissão (C. Temp.)	02/03/2005	10/06/2015	3692
10600000-01-2015-000010-0	Admissão (C. Temp.)	02/03/2005	10/06/2015	3692
10600000-05-2015-000001-7	Pensão	04/12/2013	22/05/2015	474
10600000-05-2015-000004-1	Pensão	10/05/2015	26/08/2015	48
10600000-05-2015-000003-3	Pensão	21/08/2009	Não disponível	Não disponível
10600000-05-2015-000002-5	Pensão	22/01/2015	25/06/2015	94

45. Dos 22 atos de admissões, aposentadorias e pensões cadastrados no Sisac no exercício de 2015 e disponibilizados à CGU/RJ (peça 10, p. 1-7), dez (45 % do total) se deram com extrapolação do prazo estabelecido pela IN/TCU 55/2007, art. 7º (peça 10, p. 8-17), fazendo-se necessária à ciência aos responsáveis pelo IBC, alertando-os quanto à possibilidade de sanções em caso de reincidência, sem as devidas justificativa

46. Outro aspecto a ser tratado nestes autos é o que concerne a existência de terceirização de mão de obra no IBC, nesse contexto, apresenta-se o Quadro V onde se registram os quantitativos de prestadores de serviços exercendo atividades que deveriam ser realizadas por servidores públicos mediante a investidura em cargos de caráter permanente.

Quadro V - Evolução da quantitativo de terceirizados irregulares na UJ

CARGO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	OBSERVAÇÕES
Assistente de Alunos	23	23	23	14	14	14	Embora o IBC tenha admitido 10 em 2013, mantém 14 terceirizados. Existem 2 vagas para admissão para o cargo permanente (peça 18).
Assistente em Administração	23	23	23				Embora tenha admitido 9 em 2013 e hajam 8 vagas no Quadro Permanente, a partir de 2013 o IBC passou a contratar 26 Técnicos em Secretariado que não fazem parte do seu Quadro.
Encadernador	17	17	15	17	17	17	* Não integra o Plano de Cargos do IBC (peças 16-18).
Impressor	6	6	9	9	9	9	O IBC manteve 9 contratações entre 2012 e 2015. Não existe cargo vago no Quadro (peça 21, p. 5).
Revisor	11	11	14	14	14	14	Embora não houvesse cargo vago (peça 17) o IBC Manteve 14 contratações em 2015.
Transcritor	13	13	14	14	14	14	* Não integra o Plano de Cargos do IBC (peças 16-18).
	93	93	98	68	68	68	Exceto Encadernadores e Transcritores

Fonte: Quadro construído a partir de dados contidos nos RGs do IBC dos exercícios de 2010 a 2015.
* Será demonstrado que esses cargos não integram o rol aprovado para o IBC desde 2012.

47. A deliberação mais recente da Corte de Contas que trata da questão (AC-2681-42/11-P), de 5/10/2011, subitem 9.1 prorrogou até 31/12/2012 o prazo para que órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional apresentassem ao Tribunal o resultado final do processo de substituição de terceirizados irregulares.

48. Embora o IBC não tenha sido expressamente destacado no tópico VI (vii) do Relatório que fundamentou o supracitado Acórdão, a Nota Técnica 858/2010 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento - SEGES/MP, fonte primária dos dados relativos aos quantitativos de terceirizados irregulares da Administração Direta do Ministério da Educação, c/c o Anexo I dessa NT (TC 016.954/2009-5, peça 7, p. 58), consignava em 2010 no universo dos dados (base 2009), 54 terceirizados irregulares na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, dezoito no Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES e 62 no IBC. Dessa forma importa analisar a situação dos terceirizados do IBC em 2015.

49. A Lei 11.091/2005, dispôs sobre a estrutura do Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-administrativos em Educação PCCTE, no âmbito das Instituições Federais de Ensino - IFE vinculadas ao Ministério da Educação, plano esse que se aplica aos servidores técnicos do IBC.

50. De acordo com o art. 4º dessa Lei cabe à IFE avaliar anualmente a adequação do quadro de pessoal às suas necessidades, propondo ao ME, se for o caso, o seu redimensionamento, considerando-se, dentre outras, as seguintes variáveis: demandas institucionais, proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários, inovações tecnológicas e modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição.

51. Enquanto isso o parágrafo único desse mesmo artigo estabelece que os cargos vagos e alocados provisoriamente no ME deverão ser redistribuídos para as IFEs para atender às suas necessidades, de acordo com as variáveis indicadas anteriormente.

52. Consoante se observa no Anexo II da Lei 11.091/2005, com a redação dada pela Lei 11.233/2005, art. 21, todos os cargos técnicos-administrativos apresentados no Quadro V, cujas

atividades estiveram sendo parcialmente realizadas por terceirizados até 2015, exceto quanto àquelas típicas do Cargo de Assistente em Administração cuja terceirização ocorreu até 2012, pertenciam à estrutura do PCCTE o que sugere que também integrassem o Plano de Cargos do IBC.

53. Consultando-se os dados compilados no Quadro V, com base nos registros apresentados nos RG dos exercícios de 2010 a 2015, pelos responsáveis pelo IBC, pode-se assegurar que o quantitativo de terceirizados atuando na UPC em 2010 era de 93. Contudo será demonstrado, com fundamento nos cargos aprovados e distribuídos para o PCCTE do Instituto Benjamin Constant, disponíveis no Siape, que a situação mais adequada das terceirizações (regulares e irregulares) no IBC ao final dos exercícios de 2010, 2012 e em 2015 se apresentava de acordo com o que se expõe no Quadro VI.

Quadro VI - Cargos do PCCTE alocados no IBC e as terceirização (regulares e irregulares)

CARGO	APROVADOS			OCUPADOS	VAGOS	TERCEIRIZADOS	OBSERVAÇÕES
	2010	2012	2015				
Assistente de Alunos	11	6	16	14	2	14	Irregulares
Assistente em Administração	55	33	33	25	8	26 Tec. Secretariado	Não terceirizados
Encadernador	zero	zero	zero	zero	zero	17	Regulares
Impressor	1	1	1	1	zero	9	Irregulares
Revisor	7	2	1	1	zero	14	8 Irregulares
Transcritor	2	zero	zero	zero	zero	14	Regulares
TOTAL	76	42	51	41	10	31 Irregulares	

Fonte: SIAPE,GERENCIAL,GRVAGACARG,GRCOVAGAPR (CONS. VAGAS APROVADAS P/ ORGAO): 13SET201

54. Em 26/6/2012 foi publicada a Lei 12.677 dispondo sobre a criação de cargos efetivos destinados às IFEs, dentre eles 27.714 cargos de técnicos-administrativos (Anexo I da Lei 12.677/12) do PCCTE, de que trata a supracitada Lei 11.091/2005.

55. No universo dos 27.714 cargos criados se encontravam: a) 1.300 Assistentes de Alunos, b) 2.584 Assistentes em Administração; e c) 568 de Revisores de Texto Braille. Portanto, não foram contemplados pelo rol dos cargos criados pela Lei 12.677/2012 os cargos de Encadernadores; de Impressores e de Transcritor de Sistema Braille (Lei 12.677/12, Anexo I).

56. O RG do IBC de 2012 foi o último a apresentar o quadro de terceirizados contratados irregularmente contemplando os seis cargos apresentados no Quadro V (incluindo inadequadamente os cargos de Encadernadores e de Transcritores: RG/2012, p. 49), passando a partir de 2013 a demonstrar contratações irregulares para atividades típicas de três daqueles seis cargos, quais sejam: de Assistente de Alunos, Transcritor e Revisor (RG/2013, p. 48), sendo que, conforme será fundamentado, o cargo de Encadernador desde 2010 e o de Transcritor desde 2012 não faziam parte do Quadro Permanente do Órgão.

57. Segundo os responsáveis pela gestão de 2015 do IBC, em 2013 a UJ teria realizado concurso público, com fundamento na Portaria MPOG 450/2012, para o provimento de 71 cargos, sendo 33 para docentes e 38 para técnico-administrativo, números que segundo os responsáveis não atendiam à determinação de substituição de terceirizados do órgão. Segundo registrado no RG/2013, p. 32, 34 e 42 (Quadro A.5.1.1.1), os 71 servidores teriam sido admitidos no exercício de 2013.

58. De fato, a Portaria MPOG 450/2012 (peça 11) autorizou o ME a realizar concurso público para o provimento de setenta e dois cargos de Professor da Carreira de Ensino Básico Técnico e Tecnológico e noventa e cinco cargos do PCCTE, destinados ao Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES e ao Instituto Benjamin Constant - IBC, tendo discriminado em anexo, para o IBC (peça 11, anexo b) dez cargos para Assistente de Alunos e nove para Assistente em Administração.

59. Admitidos os dez **Assistente de Alunos** em 2013 foram dispensados nove terceirizados **permanecendo entre 2013 e 2015 quatorze contratações irregulares** (Quadros V e IV, c/c RG/2015, peça 1, p. 55/56, c/c lista em vigor em 2016 referente às contratações que permaneceram entre 2013 e 2016, peça 12, p. 2). **O Quadro Permanente do IBC contemplava em 2015 e continua dessa forma em 2016, a existência de apenas 2 cargos vagos de Assistentes de Alunos** (Quadro VI e peça 13, p. 2, p. 2), **não se justificando as contratações de 12 desses 14 terceirizados, não tendo, portanto, o**

IBC, concluído em 2015, o processo de substituição determinada pelo subitem 9.1 do supracitado AC-2681-42/11-P, cujo prazo era até 2012.

60. No tocante às atividades que eram desempenhadas por terceirizados à título de **Assistentes de Administração**, que em 2012 eram de 23 (Quadro V), observa-se contudo, que entre 2013 e 2015 não mais ocorreram terceirizações (Quadros V e VI), tendo o IBC passado nesse período a contratar os serviços de Técnicos em Secretariado (Quadro VI, c/c RG/2013, p. 51, c/c RG/2014, p. 64, c/c RG/2015, peça 1, p. 56, c/c com lista em vigor em 2016 referente às contratações que permaneceram entre 2013 e 2016, peça 12, p. 1-2, c/c peça 14), cargo esse que embora faça parte do PCCTE (peça 15), não integra o Plano de Carreira dos Cargos do IBC (peça 13).

61. Apesar de o Cargo de Encadernador fazer parte do rol do PCCTE (peça 16, p. 1-2) não existiam vagas aprovadas para esse cargo desde 2010 para a Administração Direta do ME (Órgão 15000) e conseqüentemente para o IBC (peça 16, p. 1-2, c/c p. 3), situação essa, em relação ao IBC, que permanece inalterada em setembro de 2016 (peça 13).

62. Quanto ao Cargo de Impressor se observa que o PCCTE dispões de 81 cargos (peça 17), todos eles ocupados, sendo 80 deles alocados nas Autárquicas e Fundações e apenas um na Administração Direta, especificamente no IBC.

63. No que se refere ao Cargo de Revisor, embora o ME tenha contado com a criação de 456 dos 568 cargos aprovados em 2012, contudo apenas 43 se encontram distribuídos (Todos os órgãos do PCCTE), dos quais 32 se encontram ocupados e 11 estão vagos (peça 18, p. 1). Atualmente o PCCME dispõe de um total de 579 desses cargos, dos quais, como já informado, existem apenas 32 ocupados e 547 vagos. Como visto, os 456 cargos de Revisor criados em 2012 permanecem à disposição do ME (peça 18, p. 2), enquanto isso o IBC possui apenas um cargo em seu Quadro de servidores (peça 18, p. 2, c/c peça 13, p. 1).

64. E por fim, o Cargo de Transcritor faz atualmente (set/2016) parte do rol do PCCTE, contando com o total de treze, dos quais doze se encontram ocupados, não se observando, contudo, cargos destinados à Administração Direta do ME, onde se inclui o IBC (peça 19, p. 1). Em 2010 a Administração Direta do ME contava com quatro cargos (peça 19, p. 2), dos quais dois estavam alocados no IBC (peça 19, p. 3) e em 2012 apesar de o ME ainda contar com as quatro vagas (peça 19, p. 4) o IBC não mais dispunha desses cargos em seu Quadro (peça 19, p. 4-5). Em 2014 já não havia esse cargo no Plano da Administração Direta do ME, inclusive no IBC (peça 19, p. 5), situação que permanece em setembro de 2016 para o IBC (peça 13).

65. Os responsáveis pela gestão do IBC em 2015 registraram no RG (peça 1, p. 70) apenas dados quanto às atividades terceirizadas irregularmente vinculadas aos cargos do quadro efetivo da UPC (Assiste de Alunos, Transcritos e Revisor) destacando tão somente que o quantitativo de terceirizados substituídos ou dispensados no exercício teria sido de zero, para cada um dos cargos citados, o que pressupõe que estiveram inalterados os quantitativos em relação à 2014, e portanto, os quantitativos de terceirizados em atividades na execução daquelas atividades eram em 2015 seriam aqueles que se dispôs no Quadro VI. Relembre-se que, segundo se fundamentará logo em seguida, o Cargo de Transcritor não deveria fazer parte desse rol das terceirizações irregulares, enquanto que deveria constar o Cargo de Impressor.

66. A despeito das informações do RG/2015, releva afirmar, contudo, que continuaram ocorrendo em 2015 contratações para o desempenho de atividades de Assistentes de Alunos, por intermédio de contrato com vigência iniciada em 8/10/2012 e com encerramento previsto para 7/10/2016, firmado com a empresa Tecnisan Técnica de Serviços e Comércio Ltda. (peça 1, p. 55-56, c/com a lista em vigor em 2016 referente às contratações que permaneceram entre 2013 e 2016, peça 12, p. 5-6, c/c peça 21, p. 1-5).

67. Permaneceram também as contratações de Encadernadores (Oficial de Encadernação), de Impressores (Oficial de Impressão de Braille), de Revisores (Oficial de Revisão Braille) e de Transcritores (oficial de Editor eletrônica de texto), por intermédio da empresa Nova Rio Serviços Gerias Ltda., com ajuste que vigeria entre 19/6/2012 e 18/06/2016 (peça 1, p. 55, c/com a lista em vigor em 2016 referente às contratações que permaneceram entre 2013 e 2016, peça 12, p. 5-6, c/c peça 21,

p. 6-10).

68. Releva pontuar que o Decreto 2.271/97, art. 1º, § 2º, **veda a execução indireta das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão** ou entidade, **salvo** expressa disposição legal em contrário ou quando **se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.**

69. Dessa forma, as terceirizações pelo IBC, em 2015, de atividades vinculadas aos cargos de Encadernador e de Transcritor são regulares haja vista que o primeiro cargo não fazia parte do Quadro do IBC desde 2010 (Quadro VI, c/c peça 16, p. 1-2, c/c p. 3, c/c peça 13) e o segundo cargo não fazia parte desde 2012 (Quadro VI, c/c peça 19, p. 4-5, c/c peça 13).

70. Importante registrar ainda, que a parte final da redação do supracitado § 2º do art. 1º do Decreto 2.271/97 possibilita a execução indireta das atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. Dessa forma, **também não se enxerga irregularidade nas seis contratações das quatorze** feitas em 2015 pelo IBC para as atividades vinculadas ao cargo de Revisor de Texto Braille haja vista que foram excluídos seis dos sete cargos do Quadro do IBC entre 2010 e 2015 (Quadro VI, c/c peça 18, p. 2, c/c peça 13, p. 1), embora os 456 cargos de Revisor criados para o PCCTE em 2012 permanecem à disposição do ME enquanto o IBC possui apenas um cargo em seu Quadro (peça 13).

71. Com base nos argumentos apresentados, conclui-se que no caso específico da UPC se apresentam configuradas terceirizações irregulares em 2015 **vinculadas ao desempenho de atividades típicas dos Cargo do PCCTE** alocados no IPC, via contratações de **empresas prestadoras de serviços, relativas à:**

a) **Assistente de Alunos**, haja vista que essa categoria faz parte do Plano de Cargos do IBC e que **esse cargo não foi nem ao menos parcialmente extinto**, pelo contrário, em 2010 o IBC contava em seu Quadro com 11 cargos aprovados, em 2012 eram 6 e em 2015 eram 16 (Quadro VI, c/com peça 20, p. 4-5, c/c peça 13);

b) **Impressor**, haja vista que essa categoria faz parte do Plano de Cargos do IBC e que o quantitativo desse cargo aprovado para o órgão se manteve inalterado em 1, entre 2010 e 2015 (Quadro VI, c/com peça 20, p. 6-8); e

c) **Revisor**, haja vista que essa categoria faz parte do Plano de Cargos do IBC, ressalvando-se, contudo, ter sido razoável a contratação de seis terceirizações ocorridas em 2015, haja vista que se em 2010 o órgão detinha em seu Quadro 7 **cargos aprovados, todavia, entre 2012 e 2015 houve redução para 1 cargo** (Quadro IV, c/com peça 20, p. 1).

72. Os dados do Quadro VI sinalizam que o quantitativo de terceirizados irregulares vinculados aos Cargos de Assistentes de Alunos, de Revisores de Texto Braille e de Impressores no âmbito do IBC permaneceu inalterado entre 2013 e 2015, contrariando o que se esperaria que ocorresse, em decorrência da Deliberação do subitem 9.1 do AC-2681-42/11-P.

Conclusão

73. Os elementos supracitados evidenciam que o IBC não finalizou, desde 2012 até 2015, o procedimento de substituição de 31 prestadores de serviços vinculados aos três cargos efetivos da UPC (14 Assistentes de Alunos, 9 Impressores e 8 Revisores) deixando, portanto, de cumprir o prazo determinado pela deliberação contida no subitem 9.1 do AC-2681-42/11-P, de 5/10/2011.

74. Os gestores do IBC somente lograram autorização do MPOG e do ME em 2012 para admitirem em 2013, servidores para ocupação de dez cargos para Assistente de Alunos e nove para Assistente em Administração, permanecendo irregulares as terceirizações vinculadas às atividade dos Cargos de Assistentes de Alunos, de Revisores de Texto Braille e de Impressores em Braille, dessa forma não se pode creditar exclusivamente aos representantes do IBC a responsabilidade pelo descumprimento do prazo estipulado pelo supracitado Acórdão.

75. Entende-se que deve ser dada ciência aos gestores da UPC e ao Ministério da Educação quanto à situação irregular das terceirizações, além de recomendação ao IBC para promover, nos termos do art. 4º da Lei 11.091/2005, avaliação da adequação do quadro de pessoal às necessidades da

UJ, propondo ao ME, se for o caso, o seu redimensionamento (itens 49-74);

VII. Avaliação do Cumprimento das Determinações e Recomendações do TCU

76. Segundo a CGU não teriam sido observadas determinações/recomendações realizadas pelo TCU no exercício de 2015 (peça 4, p. 9-10).

77. O AC 8058/2012-2^a, de 30/12/2012 cientificou o IBC acerca, dentre outras impropriedades, de pendências de registros de atos de admissão de pessoal (admissão, aposentadoria e pensão) no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões - Sisac, no exercício de 2010.

78. No Relatório de Gestão do exercício de 2012 do IBC os responsáveis registraram com relação à supracitada impropriedade que já teriam sido regularizados os registros no SISAC e que por sugestão do Órgão de Controle Interno teria sido criada uma ferramenta de controle na Divisão de Pessoal para que não voltasse a ocorrer a falha constatada.

79. Apesar desses registros apresentados pelos responsáveis no RG/2012 do IBC se promoveu no tópico VI a análise dos registros no SISAC de atos de pessoal durante o exercício de 2015, observando-se a ocorrência de novas irregularidades, tendo sido realizadas propostas de deliberações consideradas adequadas à situação.

80. Além de cientificar o supracitado Acórdão deliberou ainda por recomendar ao IBC, dentre outras, que fizesse gestão junto aos setores ministeriais cabíveis a fim de realizar concursos públicos que supram as atuais carências de pessoal próprio, para substituir pessoal temporário e terceirizado, em especial nas atividades da área fim.

81. Quanto à questão da manutenção de terceirização irregular no âmbito do IBC se promoveu análise no supracitado tópico VI, da situação que esteve ocorrente no exercício de 2015, tendo naquela análise se reportado aos efeitos do AC 2681-42/11-P, resultando em proposta de encaminhamento constante da conclusão.

VIII. Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

82. De acordo com a avaliação feita pela CGU não teriam sido observadas recomendações realizadas pelo Controle Interno no exercício de 2015 (peça 4, p. 9-10).

IX. Avaliação do CGU/PAD

83. O relatório de auditoria de Gestão da CGU destacou que no exercício de 2015 não havia em curso nenhum Processo Administrativo Disciplinar (peça 4, p. 10).

X. CONCLUSÃO

84. Realizou-se o exame do desempenho e da conformidade da gestão dos agentes arrolados no rol de responsáveis pela IBC no exercício de 2015, com foco nos tópicos objeto do acordo firmado entre a SECEX/RJ e a CGU/RJ, nos termos do art. 14 da Resolução TCU 234/2010 e também quanto aos tópicos da gestão de Pessoas, tendo para isso sido realizadas pesquisas no Relatório de Gestão da UPC (peça 1), no Relatório CGU/RJ 201601467, de Auditoria Anual de Contas do IBC (peça 4), no Relatório CGU/RJ 201505689, de Avaliação dos Resultados da Gestão do IBC (peça 9) e de consultar realizadas no Siape, Siafi, Sisac e Siasg.

85. No tocante à avaliação dos tópicos circunscrito ao acordo realizado entre a Secex-RJ e a CGU/RJ, que subsidiou a avaliação da gestão realizada pelo Controle Interno, nos termos da RES/TCU 234/2010, art. 14 (itens 11-17, 20-36, 37-43, 76-81, 82 e 83) releva destacar a avaliação realizada no processo referente à execução da Ação 2032/20RI, que tratou da confecção e a entrega de impressos em Braille aos destinatários (Tópico IV, itens 22-24), concluindo, em síntese, pela ausência de atingimento do objetivo do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, envolvendo recursos públicos na ordem de R\$ 6.175.447,37, que culminou com recomendações das quais se destacam aquelas vinculadas às constatações 1.1.1.7 (peça 9, p. 27-29) e 1.1.1.9 (peça 9, p. 33-40):

- *Agilizar a realização do devido processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 33/2015) para substituir o contrato emergencial com a empresa Tecnisan Técnica de Serviços e Comércio Ltda.,*

para contratação de mão de obra terceirizada para atender à Divisão de Imprensa Braille e demais setores envolvidos.

- Continuar fazendo gestão junto ao Ministério da Educação - ME objetivando a realização de concurso público para substituir os contratos terceirizados relativos a cargos vinculados à atividade fim do órgão.

- Fazer gestão junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE visando antecipar ao máximo possível a definição dos livros a serem produzidos e estabelecer cronograma formalizado no Termo de Cooperação para as datas de entregas dos livros, evidenciando o tempo necessário à produção das obras.

- Informar à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI sobre a quantidade de títulos a serem adaptados e transcritos, evidenciando as restrições impostas pela capacidade operacional do IBC e pelo cronograma de entregas.

- Fazer gestão junto ao FNDE para envidar esforços para que o processo de distribuição seja anual e que seja compatibilizado o livro distribuído com a série que o aluno deficiente visual está cursando.

86. Em relação a essas recomendações, por considerá-las relevantes, entende-se importante a promoção de determinação à CGU/RJ para que informe quando do relatório de auditoria de gestão das próximas contas do IBC sobre a situação do cumprimento das recomendações relacionadas aos subitens 1.1.1.7 e 1.1.1.9 do Relatório 201505689, de Avaliação dos Resultados da Gestão 2015 da UPC.

87. Ainda no bojo da análise dos tópicos acordados pela SECEX/RJ com a GCU/RJ, destaque-se a análise do Tópico V (**Avaliação dos indicadores de gestão**: itens 37-43), apesar de a auditoria do Controle Interno ter considerado que os indicadores das três ações do IBC que foram objeto de análise eram mensuráveis e que possuíam potencial para serem úteis mesmo não servindo, segundo os analistas, para realização de monitoramento (peça 4, p. 7).

88. Considera-se que se faz necessária a atuação do Controle Externo, com o objetivo de contribuir para melhorar a qualidade dos indicadores da UPC, razão porque se propõe recomendar aos responsáveis pelo IBC para que estudem a possibilidade e a conveniência de melhorar a metodologia construtiva dos indicadores utilizados em 2015, de forma a serem aderentes aos macroprocessos finalísticos e aos objetivos institucionais, contribuindo para subsidiar o planejamento e o monitoramento das ações e permitir a aferição da eficácia e da efetividade da gestão (itens 37-43).

89. De outra feita, no tocante à avaliação realizada no tópico VI quanto à gestão de pessoas da UPC deve ser dada ciência ao IBC quanto à ocorrência de descumprimento do prazo para o cadastramento e a disponibilização para o Controle Interno - CI, de atos de admissão e de concessão, previsto no art. 7º da IN/TCU 55/2007 (itens 44-45).

90. Ainda no tocante à avaliação realizada no tópico VI, relativa às terceirizações irregulares, considerando que os gestores do IBC somente lograram autorização do MPOG e do ME em 2012, para admitirem em 2013 servidores para ocupação de dez cargos para Assistente de Alunos e nove para Assistente em Administração, não se pode creditar exclusivamente aos representantes do IBC a responsabilidade pelo descumprimento do prazo estipulado pelo subitem 9.1 do AC-2681-42/11-P, de 5/10/2011. Dessa forma, entende-se, portanto, que deve ser dada ciência aos gestores da UPC e ao Ministério da Educação quanto à situação irregular das terceirizações, além de recomendação ao IBC para promover, nos termos do art. 4º da Lei 11.091/2005, avaliação da adequação do quadro de pessoal às necessidades da UJ, propondo ao ME, se for o caso, o seu redimensionamento (itens 46-75).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

91. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

91.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do RI/TCU, que sejam julgadas regulares as contas dos Senhores Aires da Conceição Silva (109.415,837-24), Ana Lucia Oliveira da Silva (005.517.527-93), Ana Luísa Mello de Araújo (823.829.567-04), Augusto Ernesto de Mattos Baganha (374.265.407-15), Erica Deslandes Magno Oliveira (600.817.247-72), João Ricardo Melo Figueiredo (078.056.957-17), Marcia Lopes de Moraes Nabais (144.536.141-87), Maria Odete Santos Duarte (221.187.567-04), Patrícia

Ignácio da Rosa (908.976.767-34), Paulo Augusto da Costa Rodrigues (461.294.567-00), Rogerio Neurauter (504.450.147-68), Rosane de Menezes Pereira (004.768.237-06) e Thalita Helena Nilander Lima (684.683.422-20), dando-lhes quitação plena;

91.2. dar ciência ao Instituto Benjamin Constant, com fundamento no art. 9º da Res TCU 234/2010, c/c o art. 1º, 3º e 7º da Res TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

a) cadastramentos de atos de admissão e de concessão em prazo superior a sessenta dias, identificados por intermédio de pesquisas realizadas no Sisac (itens 44-45 da instrução), o que afronta o disposto no art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa - TCU 55/2007;

b) terceirizações irregulares, via contratação das Empresas Tecnisan Técnica de Serviços e Comércio Ltda. (Contrato 29/2012 e aditivos 1/2014 e 2/2015) e Nova Rio Serviços Gerias Ltda. (Contrato 13/2012 e aditivos 1/2014 e 2/2015), para prestação de serviços de suporte operacional em atividades típicas de cargos integrante do Plano de Carreira dos Cargos de Técnico-administrativos em Educação aprovados para UPC (Assistentes de Alunos, Impressores e Revisores), identificadas por intermédio das informações constantes do relatório de gestão do exercício de 2015, Lista de Terceirizados do IBC e dados extraídos do SIASG (itens 46-74 da instrução), o que afronta o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto 2.271/97 e o subitem 9.1 do AC-2681-42/11-P, de 5/10/2011;

91.3. recomendar ao Instituto Benjamin Constant, com fundamento no art. 42, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 9º da Res TCU 234/2010 e o art. 1º, 3º e 6º da Res TCU 265/2014, que avalie a conveniência e a oportunidade de:

a) reformular e instituir indicadores aderentes aos macroprocessos finalísticos e aos objetivos institucionais, de forma a que sejam úteis na realização do planejamento e monitoramento das ações e na aferição da eficácia e efetividade do desempenho da gestão (itens 37-43 da instrução);

b) promover, nos termos do art. 4º da Lei 11.091/2005, avaliação da adequação do quadro de pessoal às necessidades da UJ, propondo ao ME, se for o caso, o seu redimensionamento, considerando as demandas institucionais, a proporção entre os quantitativos da força de trabalho do Plano de Carreira e usuários, as inovações tecnológicas e a modernização dos processos de trabalho no âmbito da Instituição, (itens 49-74);

91.4. determinar à Controladoria Geral da União/RJ, com fundamento no art. 49, inciso IV da Lei 8.443/92, c/c art. 42, inciso I, art. 208, § 2º, do RI/TCU, que apresente quando do relatório de auditoria de gestão das próximas contas da Instituto Benjamin Constant quanto ao cumprimento das recomendações relacionadas aos subitens 1.1.1.7 e 1.1.1.9 do Relatório 201505689, de Avaliação dos Resultados da Gestão 2015 da UPC;

91.5. dar ciência ao Ministério da Educação sobre a existência no Instituto Benjamin Constant, identificados no exercício de 2015, de prestadores de serviços desempenhando atividades típicas dos cargos de Assistentes de Alunos, de Impressores e de Revisores, integrantes do Quadro Permanente do Instituto, em contrariedade ao disposto no Decreto 2.271/97, art. 1º, § 2º e em desacordo com deliberação do subitem 9.1 do AC-2681-42/11-P, de 5/10/2011;

91.6. dar ciência do acórdão que vier a ser proferido, assim como do relatório e do voto que o fundamentarem, ao Instituto Benjamin Constant, ao Ministério da Educação e à Controladoria Geral da União/RJ;

91.7. Arquivar estes autos.

Secex/RJ, DiEdu, 22/9/2016.

ERIVALDO G. MENEZES

AUFC Mat. 2632-8